

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS
HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA**

Módulo

2





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - RENAFOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - Campus BELÉM
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS - NEAB IFPA Campus Belém



CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS - HISTÓRIA E CULTURA AFRO- BRASILEIRA E AFRICANA

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NO BRASIL

**POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS NO BRASIL**

BELÉM-PA
2015

Imagem da Capa

Manoel de Jesus Barbosa da Conceição – Cenógrafo

Essa peça foi feita da parte mais alongada da folha da Bacabeira (uma espécie de palmeira), ela possui a inspiração nas máscaras das etnias africanas. Foi uma forma de eu, Manoel de Jesus Barbosa da Conceição descendente de quilombola me aproximar dos meus ancestrais, muitas pessoas confundem com carranca.

Dados para catalogação na fonte

Setor de Processamento Técnico
Biblioteca IFPA Campus Belém

M242c Malcher, Maria Albenize Farias.

Curso de especialização em educação para relações étnico-raciais - história e cultura afrobrasileira e africana : políticas públicas em educação para as relações etnicorraciais / Maria Albenize Farias Malcher ; coordenação Helena do S. C. da Rocha. — Belém : IFPA, 2015.

70 p. : il.

ISBN: 978-85-62855-45-0 (v.2)

1. Brasil – desigualdade racial. 2. Educação – relações étnico-raciais. 3. Identidade negra – aspectos sociais. 4. Professores – formação. I. Rocha, Helena do S. C. II. Título.

CDD: 305.8991



FICHA TÉCNICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA

Reitoria

Claudio Alex Jorge da Rocha

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

Elinilze Guedes Teodoro

Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas - PROEX

Mary Lucy Mendes Guimarães

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPPG

Ana Paula Palheta Santana

Coordenação do Comitê Gestor COMFOR - IFPA

Júlia Antônia Maués Correa

Direção Geral do Campus Belém

Manoel Antonio Quaresma Rodrigues

Diretoria de Ensino - DE

Laura Helena Barros da Silva

Diretoria de Extensão - DEX

Hélio Antônio Lameira de Almeida

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação -DPPI

Raidson Jenner Negreiros de Alencar

Coordenação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros – NEAB – IFPA

Helena do Socorro Campos da Rocha

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Organizadora

Helena do Socorro Campos da Rocha

Autora

Maria Albenize Farias Malcher

Designer Gráfico

Jorge Davi Lima Lopes

Revisor Gramatical

Pablo Rossini Pinho Ramos

Capa

Rubens Pinheiro Cunha - Técnico em Artes Gráficas lotado no NUPAED.

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO BRASIL



LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003.

Mensagem de veto

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B:

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO)”

“Art. 79-A. (VETADO)”

“Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra.’”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.1.2003

APRESENTAÇÃO

Car@ leitor@,

Por meio da Rede Nacional de Formação Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública (RENAFORM) – em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e execução pelo Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação Básica (COMFOR), em conjunto com a Coordenação do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (CEFOP) e da Secretaria Executiva do FORPROF/PA –, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) avança nas Políticas de Ações Afirmativas em seu bojo e, mais especificamente, no trato das questões étnico-raciais, através do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) com mais uma ação na implementação da Lei nº 10.639/2003 e do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

De nossa parte, nos apresentamos como um grupo de professor@s e pesquisador@s que integram o NEAB no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus Belém, núcleo cujo foco das ações, fundamentalmente, é contribuir para a implementação da Lei nº 10.639/2003 a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana e de seus aportes legais.

As Diretrizes Curriculares defendem o pressuposto de que é papel da escola desconstruir a representação de que o afrodescendente tem como único atributo a descendência escrava, subalterna ou dominada. E, de acordo com os PCNs, a escola é esse locus privilegiado para a promoção da igualdade e eliminação de toda forma de discriminação e racismo.

Desse modo, o IFPA, como forma de dar continuidade a esse processo na formação continuada de professores, oferta o Curso de Especialização em **“Educação para Relações Étnico-Raciais - História e Cultura Afro-brasileira e Africana”** na modalidade semipresencial, com carga horária de 420h.

A matriz curricular busca incentivar a aplicabilidade da Lei nº 10.639/2003 como aspecto obrigatório para a composição dos currículos escolares.

Nesse bojo, a Instituição, por meio do NEAB do campus Belém, apresenta o material didático construído como produto de uma trajetória de dez anos de tentativas de aplicabilidade da Lei nº 10.639/2003 no espaço da sala de aula, mais especificamente nos Cursos de Formação de Professores, a fim de que, na prática pedagógica, estes materiais sejam utilizados para fortalecer o estudo das Relações Étnico-Raciais e das Diversidades no fazer do docente.

A coleção é composta por onze fascículos, conforme disposto na estrutura curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso, os quais se configuram



como uma tentativa do NEAB de dar conta de atenuar os agravantes históricos de um discurso único – historicamente disseminado acerca da África na perspectiva da Corrente da Inferioridade Africana – que cristalizou uma África na História da Humanidade como a-histórica e dependente das demais nações no que tange ao potencial do Conhecimento. Tal modo de pensar culminou com a carência de materiais didáticos que dessem conta, nas salas de aula, de reverter esse quadro apresentado, mesmo nos dias atuais, doze anos após a implementação da Lei nº 10.639/2003.

O intuito é munir @s professor@s em exercício no magistério com subsídios para o trato com a África e disponibilizar para as escolas a produção do NEAB, com vistas a romper com o determinismo a que o continente africano foi relegado e (re)contar a História da África mediante uma via de mão dupla: uma África que influenciou e que foi influenciada, ao que se pretende, com isso, colocá-la em seu verdadeiro lugar na História da Humanidade.

Essa é a nossa contribuição enquanto Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão dentro da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e de Inovação Tecnológica, lugar onde perpassa, historicamente no seu processo centenário de criação, o viés da inclusão na perspectiva das Diversidades que por aqui transitam.

a) Coordenação do NEAB-IFPA *campus* Belém.

PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - campus Belém

Curso: Educação para Relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-brasileira e Africana – Modalidade Semipresencial

Disciplina: Políticas Públicas em Educação para as Relações Etnicorraciais no Brasil

Professor: Maria Albenize Farias Malcher

Carga Horária: 30h

2. EMENTA

- O Contexto histórico-político da Educação no Brasil;
- História da Interdição do Negro no Brasil;
- O processo de Construção da Política Pública para os negros;
- Políticas de Ação Afirmativa na Educação Básica;
- Políticas de Ação Afirmativa na Educação Superior;
- Experiências de Políticas Públicas Implementadas no Brasil e no Pará.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Propiciar condições para os discentes discutirem e aprofundarem seus conhecimentos referentes à Educação para as relações Etnicorraciais - ERER, considerando experiências de implementação de políticas de ações afirmativas em ERER no Brasil..

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fomentar a reflexão crítica da história, cultura e realidade social afro-brasileira, com bases na Lei nº 10.639/2003, 11.645/2008 e Resolução 08/2012;
- Conhecer e analisar as normalizações legais para a formalização da política educacional;

- Discutir os desafios e possibilidades de inclusão da cultura negra nas políticas educacionais e sua materialização no cotidiano escolar.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

UNIDADE 1: EDUCAÇÃO ETNICORRACIAL NO BRASIL: CONCEPÇÃO, REFLEXÃO E ATUAÇÃO

- O papel da escola na luta contra o racismo e promoção da Educação para as Relações Etnicorraciais;
- Políticas públicas de Educação para as Relações Raciais no Brasil.

UNIDADE 2: AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL

- Movimento negro (MOVINE) e políticas de ações afirmativas no Brasil;
- Combate ao racismo e à desigualdade: Os desafios das políticas públicas de promoção da igualdade racial.

5. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação será compreendida como um “caminho” – processo que seguirá as seguintes etapas:

- a) Fóruns Semanais - serão disponibilizados textos-resumo dos conteúdos e apresentadas questões discutidas nos fóruns semanais;
- b) Elaboração de resumos, avaliações presenciais ou, entrevista/relatório de visita a projetos de intervenção;
- c) Avaliação final obrigatória - realizada no momento presencial da Disciplina.

O desempenho dos alunos frente aos objetivos estabelecidos será avaliado no decorrer do módulo por meio de atividades que exijam produção pessoal.

6. REFERÊNCIAS

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1 BRASIL. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. 2009.

2 CRUZ, Mariléia dos Santos. Uma abordagem sobre a História da Educação dos Negros. In: Cadernos PENESB, v. 8. dez. 2006.

3 CUNHA, P. M. C. da. Da senzala à sala de aula: como o negro chegou à escola. In: OLIVEIRA, I. (coord.) Relações raciais no Brasil: alguns determinantes. Niterói: intertexto, 1999.

4 FONSECA, Marcos Vinícius. Educação e Escravidão: um desafio para a análise historiográfica. In: Revista Brasileira de História da Educação, nº 4, jul/dez 2002.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

5 GARCIA, Renísia Cristina Garcia. Identidade Fragmentada: um estudo sobre a história do negro na educação brasileira 1993-2005. BRASÍLIA: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

6 OSÓRIO, Guerreiro Rafael. Theodoro, Mário (org.). Desigualdade Racial e Mobilidade Social no Brasil: Um Balanço das Teorias. In: As políticas públicas e a desigualdade social no Brasil 120 anos após a Abolição. Brasília: IPEA, 2008.

7 ROCHA, Helena do Socorro Campos da (org.) Diversidade e Questões Etnicorraciais. Belém: IFPA, 2011.

8 _____. Questões etnicorraciais: estudos de caso no IFPA. Belém: IFPA, 2010.

9 SILVA, Geraldo da; ARAÚJO, Marcia. Da Interdição escolar às ações educacionais de sucesso: Escolas dos Movimentos Negros e Escolas profissionais, técnicas e tecnológicas. In: ROMÃO, Jeruse (org). História da Educação dos negros e outras histórias. Brasília: MEC/SECAD. 2005.

10 SILVA, Adriana Maria Paulo da. Reinventando um passado: diversidade étnica e social dos alunos das aulas públicas de primeiras letras na corte, na primeira metade do século XIX. In: Cadernos PENESB, v. 8. dez. 2006.

11 _____. A Escola de Pretextato dos Passos e Silva: questões a respeito das práticas de escolarização no mundo escravista. In: Revista Brasileira de História da Educação, nº 4, jul/dez 2002.

12 THEODORO, Mário (org.). As políticas públicas e a desigualdade social no Brasil 120 anos após a Abolição. – Brasília: IPEA, 2008.

SUMÁRIO

PLANO DE ENSINO	8
APRESENTAÇÃO	13
APRESENTAÇÃO DO PROFESSOR	14
UNIDADE 1 - EDUCAÇÃO ETNICORRACIAL NO BRASIL: CONCEPÇÃO, REFLEXÃO E ATUAÇÃO	15
1. O PAPEL DA ESCOLA NA LUTA CONTRA O RACISMO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIA	16
1.1. O PAPEL DO/A EDUCADOR/A NA LUTA CONTRA O RACISMO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS APRESENTAÇÃO.....	17
1.2. POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES RACIAIS NO BRASIL.....	26
RESUMO DA UNIDADE.....	28
PARA SABER MAIS.....	28
REFLEXÕES SOBRE A APRENDIZAGEM.....	31
UNIDADE 2 - AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL.....	33
1. MOVIMENTO NEGRO (MOVINE) E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL.....	34
1.1. O COMBATE AO RACISMO E À DESIGUALDADE: O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.....	38
1.2. O DESAFIO DA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.....	40
1.3. POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: UM RÁPIDO BALANÇO.....	45
1.3.1. O COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL.....	47
1.3.2. AÇÕES AFIRMATIVAS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.....	51
1.3.3. AÇÕES VALORIZATIVAS E O COMBATE ÀS DESIGUALDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.....	57
1.3.4. O MINISTÉRIO PÚBLICO E AS AÇÕES JUDICIAIS NO COMBATE À	

DISCRIMINAÇÃO.....	60
1.4. A DIFÍCIL CONSOLIDAÇÃO DA TEMÁTICA DA IGUALDADE RACIAL COMO OBJETO DA AÇÃO PÚBLICA.....	63
1.5. CONCLUSÃO: A NECESSIDADE DE UMA ESTRATÉGIA MÚLTIPLA E INTEGRADA.....	68
RESUMO DA UNIDADE.....	73
PARA SABER MAIS.....	73
REFLEXÕES SOBRE A APRENDIZAGEM.....	75
CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
QUEM É O PROFESSOR?	78

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS NO BRASIL

APRESENTAÇÃO

O racismo é a forma mais acabada de mecanismo de exclusão e de negação da igualdade e barra qualquer projeto à luz de uma sociedade democrática e pluralista, na qual o Estado deveria funcionar como um potencializador das mudanças. Ocorre que, em vista do histórico racismo existente em nosso país, são relativamente poucas as experiências que sinalizam benefícios às populações negra e indígena e mais dessas poucas, pouquíssimas, são ativadas devidamente. Ao analisarmos a questão por este prisma, buscamos auxílio nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, pois, certamente, estaremos trabalhando com indicadores da qualidade da educação, considerando a Diversidade Cultural, pluralidade étnica e as características regionais que fazem parte da formação socioterritorial brasileira.

Na Unidade I trataremos dos desafios e possibilidades da materialização das políticas educacionais para a educação das relações etnicorraciais no cotidiano escolar, para repensar as relações etnicorraciais, e na Unidade II adentraremos no universo da Educação para relações raciais, enquanto política pública educacional que traça estratégias cotidianas de combate ao racismo.

O intuito básico da disciplina Políticas Públicas em Educação para as Relações Etnicorraciais no Brasil é abordar tais políticas levando em conta as Leis de Diretrizes e Bases, Lei 10.639/03, 11.645/2008 e Resolução 08/2012 que permitiram a inclusão de temas pouco discutidos no ambiente escolar, tais como a diversidade cultural e as desigualdades raciais e de gênero.

E assim, como diz o trecho de um dos discursos da Ex - Ministra da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e feminista negra, Luiza Bairros:

Promover a igualdade racial não é responsabilidade só do movimento negro ou do Estado brasileiro, mas de todos. A responsabilidade é coletiva, todos devem sentir-se motivados a realizar ações, por menores que sejam, em prol do país que queremos: um Brasil sem pobreza e sem discriminação.

APRESENTAÇÃO DA PROFESSORA

Prezado (a) Estudante,

Pertenço ao grupo de pessoas reconhecedoras de que o viver é feito de trocas contínuas e instantâneas. Portanto, aprender e ensinar são atos simultâneos. Não obstante, é preciso sistematizar e articular informações para que estas se tornem conhecimentos e possam ser transmitidas às pessoas mais jovens ou que ainda não tiveram condições de acessar a conhecimentos específicos como esses, objeto do presente fascículo.

Assim, embora o tema possa ser um pouco árido, considero fundamental difundir informações sobre as políticas públicas ligadas à educação etnicorracial, posto que as mesmas têm sido importantíssimas no processo de construção da democracia substantiva no Brasil.

Por fim, entretanto, registro que nada valerá transmitir conhecimentos se não estivermos, sinceramente, envolvidos, comprometidos com o que está sendo transmitido. Cabe, portanto, que você internalize, acrescente e contribua na replicação e ampliação das conquistas sócio-raciais (e de gênero), por meio do sistema educacional formal e informal.

Maria Albenize Farias Malcher

geomalcher@gmail.com

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO BRASIL

UNIDADE 1

EDUCAÇÃO ETNICORRACIAL NO BRASIL: CONCEPÇÃO, REFLEXÃO E ATUAÇÃO

OBJETIVO DA UNIDADE

- Nesta unidade temos por objetivo apontar a necessidade de implementação da Lei 10.639/03, seguindo o pressuposto de se pensar diretrizes que tenham reflexão teórica, escolhas metodológicas e práticas pedagógicas que interfiram na construção de uma educação antirracista.

1 - O PAPEL DA ESCOLA NA LUTA CONTRA O RACISMO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORRACIAIS

Propõe-se, neste texto, a reflexão sobre a inclusão de estudos etnicorraciais nos conteúdos programáticos do ensino escolar, tendo com base a lei 10.639/03, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, que, por sua vez, traz para o ambiente escolar a proposta de releitura dos currículos, conteúdos e práticas pedagógicas, além de uma reflexão crítica da História e Cultura Afro-brasileira e Africana a serem trabalhadas no currículo oficial dos diferentes níveis de ensino no Brasil. Neste sentido, a educação, em seu exercício da práxis, assume grande relevância nos estudos sobre multiculturalismo, isto é, espaços com múltiplas territorialidades e diversidade cultural.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) que precede a lei que inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” (lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003), já tratava da inclusão de temas pouco discutidos no ambiente escolar, como diversidade cultural, desigualdades raciais e de gênero. A situação aponta para a necessidade de mudança na estrutura dos currículos educacionais, bem como a construção de práticas educativas condizentes com a diversidade etnicorracial da população brasileira. O que, por sua vez, demandou o mapeamento das populações tradicionais de diferentes matrizes culturais para implementação de políticas de educação diferenciadas e direcionadas a estas populações, ousando fazer um caminho, na forma de diretriz, sem querer, de forma alguma, que este seja o caminho absoluto (BRASIL, 2006, p. 140).

A admissão de “novos conteúdos” no currículo escolar e sua aplicabilidade nas escolas são tarefas a serem feitas e acompanhadas da ampliação do debate sobre as relações raciais no Brasil, apesar da lei 10.639/2003 apontar que os conteúdos programáticos das diversas áreas de conhecimento devem ser abordados à luz dos estudos da história do continente africano, da luta da população negra no Brasil, das matrizes da cultura negra brasileira e da contribuição do negro na formação sócio-territorial brasileira que evidenciam a população negra como presença

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORRACIAIS NO BRASIL

marcante na formação da sociedade Brasileira e na geração de uma economia, cujas bases de organização foram o trabalho de pessoas escravizadas nas fazendas de gado, plantações e atividades domésticas, que possibilitou aos “donos” de terras executarem projetos agrícolas nas suas propriedades com plantios e lavouras diversas. Neste sentido, a população negra escravizada não deve ser vista como peça de trabalho, mas sim mostrada como uma população que tem uma cultura, uma história a ser estudada, além de também serem construtores do território brasileiro.

Vale ressaltar que os profissionais da educação sentem dificuldades perante certas situações de preconceito e discriminação racial. Isso se dá devido ao processo de assimilação de um modelo de educação superiorizada e imposta no âmbito escolar e na sociedade brasileira. Dessa forma, ao enfrentar uma situação de discriminação ou preconceito, os profissionais se deparam com um grande desafio que perpassa pela necessidade de desconstrução dos estereótipos construídos sobre as culturas de origem africana nas áreas pelas quais se desenvolveram o trabalho de pessoas escravizadas. “Essa falta de preparo que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental de nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã” (MUNANGA 2008, p. 11).

Apesar de considerarmos que o Brasil vive uma diversidade cultural, é notório que a escola ainda não se sente preparada para lidar com certas situações de racismo. Ao tratar das especificidades que compõe a diversidade cultural, independentemente das diferenças, a escola estará cumprindo sua função social e política não somente pela escolha da metodologia utilizada na transmissão dos conhecimentos, mas pela sua interferência direta na construção de uma educação escolar democrática e de qualidade.

1.1 - O PAPEL DO/A EDUCADOR/A NA LUTA CONTRA O RACISMO E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ETNICORRACIAIS

O debate sobre as relações etnicorraciais também perpassa por uma análise do sistema educacional. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (2006), o Brasil estabeleceu um modelo de desenvolvimento

excludente que impediu milhões de brasileiros de ter acesso e permanência na escola. O contexto histórico educacional brasileiro nos mostra que a exclusão educacional do negro deu-se por fases e era subsidiada pela lei. Com a chegada da família real ao Brasil, aquele deixa de ser considerado instrumento de trabalho e passa à qualidade de mercadoria, pois originava bastante lucro. Surge o escravismo moderno, diferente do escravismo colonial que era baseado somente na subsistência. Neste momento, as atenções estão voltadas para a exportação, acentuando ainda mais o preconceito. O sistema pode até ter mudado, mas não a concepção etnocêntrica da elite dominante.

Sem instrução nem senso de responsabilidade, pois esta só existe quando possível escolha e ação, os negros, mesmo na condição de libertos, estavam subjugados a outras restrições, pois não podiam ser eleitores [...] e era-lhes interdito também de exercer qualquer cargo de eleição popular, para qual a condição de eleitor. (COSTA, 1989, p. 65)

A Reforma de Couto Ferraz, em 1824, por meio do decreto 1.331-A, de 17 de fevereiro, instituía que a partir dos sete anos era obrigatório frequentar a escola primária e também o direito à gratuidade tanto para a escola primária, quanto para a secundária. Contudo, havia nessa lei dos artigos que previam a exclusão da população negra nas escolas públicas não seriam aceitas crianças com moléstias contagiosas e nem escravizadas, não existia previsão para os adultos..Apesar das dificuldades, os negros resistiam. Muitos formavam sociedades secretas, esses escravizados podem ter sido alfabetizados em árabe: aprendiam a ler, escrever e calcular além de falar mais de uma língua, Silva et al in Romão (2005) levanta várias hipóteses sobre a alfabetização de negros, especialmente de mulheres, quando analisa a reforma de Couto Ferraz de 1854.

Primeira hipótese: como as escolas primárias estavam abertas para negros libertos, desde que fossem provenientes de famílias de algum recurso, uma pequena porcentagem de ex-escravos, social e economicamente “protegidos” por ex-senhores, podem ter sido beneficiados com a educação formal. (SILVA et al, 2005, p.69)

Já o Decreto de nº 7.031 – A, de 6 de setembro de 1878, estabelecia que os negros só podiam estudar no período noturno. Estratégias foram

montadas no sentido de impedir o acesso pleno dessa população aos bancos escolares. Quanto à educação informal, esta poderia acontecer tanto no meio urbano, quanto no meio rural, (nesse caso, por meio da observação das aulas que eram ministradas às sinhás-moças). Outras possibilidades são expostas pelos autores como a contratação de professores particulares pelos senhores, que esperavam aumentar seus lucros alfabetizando seus escravizados. Além da chance dos escravos, do sexo masculino, terem sido encaminhados às escolas vocacionais ou de aprendizado para serem, possivelmente, alfabetizados por esses professores.

Todas as reformas que foram realizadas, no que concerne à educação dos séculos XIX e XX, interditaram o acesso à educação da população negra que, por sua vez, teve sua presença negada nas escolas e isto foi subsidiado pela lei para manter o poder nas mãos de uma oligarquia que visava controlar a população conforme seus interesses. A oportunidade educacional para a população negra surgiu com a criação das escolas profissionais, ainda no Estado Republicano, com o advento do desenvolvimento industrial

As primeiras escolas oficiais do Estado são criadas em 1909, obedecendo o decreto 7.556 do presidente Nilo Peçanha, apresentando como um dos objetivos principais a instrução dos filhos dos trabalhadores para a formação de um mercado interno de mão-de-obra qualificada. Em 1911, no bairro operário de o Brás, iniciam-se as atividades da Escola Profissional Masculina (atual E.T.E. Getúlio Vargas) destinada ao ensino das artes Industriais, e a Escola Profissional Feminina (atual E.T.E. Carlos de Campos) destinada ao ensino de Economia Doméstica e Prendas Manuais. (SILVA et al, 2005, p. 72.

Tais escolas possibilitaram que uma pequena parte da população negra obtivesse escolarização profissional e superior. Neste momento, formaram uma nova classe social, passando a se mobilizar e a se reorganizar. Surge, então, o movimento negro, que teve a sua maior repercussão na década de 1820, e que reivindicava igualdade de direitos, educação ampla e a participação nos eventos culturais, sociais, políticos e econômicos.

Na atual conjuntura, percebemos que todas as “mazelas históricas”, em relação ao negro, ainda estão presentes em nossa sociedade. As escolas têm deixado a desejar quanto à universalização do acesso à educação; as pesquisas revelam atraso escolar e evasão. Este é o retrato da educação, hoje, totalmente excludente, sendo reprodutora da desigualdade racial e

contribuidora da interdição do negro no ambiente escolar. Para Queiroz (1999), embora nos níveis iniciais a presença de estudantes negros na escola pareça relativamente equilibrada, a ausência dessa parte da população vai aumentando à medida que se elevam os níveis de escolaridade. Esta ausência se perpetua, quer seja pela eliminação que vão sofrendo ou pelas dificuldades sociais de continuidade dos estudos ou ainda pela sua inserção no mercado de trabalho e /ou pelos processos seletivos de acesso ao ensino superior.

Segundo Sousa [s.d], alguns estudos realizados apontam o professor como um relevante elemento influenciador do desenvolvimento e desempenho escolar. Os dados também mostram que o ambiente escolar está impregnado de um preconceito social, sobretudo de uma espécie de racismo difuso, dissimulado, silencioso, fundamentado na cristalização de imagens negativas presentes no imaginário social, afetando, especialmente, o desempenho escolar dos estudantes negros e, conseqüentemente, o seu progresso no sistema de ensino, que acaba tendo uma trajetória escolar mais acidentada, quando não,excluídos desde cedo da escola. É necessário reconhecer que a população negra foi excluída do direito à educação formal. Entretanto, “se há as condições materiais para realizar as possibilidades sonhadas, então o otimismo não seria quanto aos materiais à nossa disposição, mas muito mais em relação à possibilidade da política, de uma outra política” (SANTOS, 2004, p. 65-66).

O interesse da reflexão acerca do papel da escola, no combate ao racismo, perpassa pelo reconhecimento de que a educação, para as relações etnicorraciais, surge como um instrumento de reivindicação do movimento negro para que a diversidade cultural não fique restrita apenas ao reconhecimento do outro como diferente, mas assegure que a escola seja cada vez mais um espaço sociocultural,no qual as diferentes presenças se encontrem. Portanto, é necessário enfatizar o papel da diversidade cultural na escola e a presença da coletividade dos grupos culturais e étnicos.

A escola é uma dos espaços da sociedade brasileira onde ocorrem inúmeros casos de racismo, de preconceitos e discriminação. Por isso, muitas vezes, os profissionais não consegue trabalhar o problema por falta de experiência, de qualificação e até mesmo por incapacidade em lidar com a situação, bem como de reagir.O que justifica o porquê destes não

tratarem da temática em questão, seja pela falta de preparo ou pelo próprio preconceito introjetado.

E importante não perder de vista que vivemos num momento histórico em que a educação é debatida desde a reforma educacional iniciada na década de 1990, como a lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, uma vez que a LDB - Lei 9394/96, em seu art. 26, §4º- estabeleça que o ensino da História do Brasil deva levar em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia. A edição da Lei nº 10.639, de 2003, introduziu a obrigatoriedade do estudo da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar da educação básica. Sendo a escola um espaço sociocultural, no qual as diferentes presenças se encontram, a reflexão sobre a diversidade cultural não pode ficar restrita apenas ao reconhecimento do outro como diferente.

Os avanços que a Educação Brasileira vem conquistando são inegáveis, imprescindíveis e perpassam por um contexto histórico, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana. A Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, altera a Lei 9394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, assim como o cumprimento do que foi estabelecido na Constituição Federal nos seus Art. 5, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art. 242, Art. 215 e Art. 216, bem como os Art. 26º e 79B na Lei 9394/1996, que asseguram o direito à igualdade de condições de vida e de cidadania, assim como garantem igual direito às Histórias e culturas que compõem a nação brasileira, além do direito de acesso às diferentes fontes da cultura nacional a todos brasileiros.

Art. 1º A Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 26-A, 79-A e 79-B: “Art. 26-A”. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. /§ 1º. O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em

especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

§ 3º (VETADO) / “Art. 79-A. (VETADO)” / “Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’ / “Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 9 de janeiro de 2003; 182º da Independência e 115º da República. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm>

A obrigatoriedade da inclusão de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos currículos da educação básica e ensino superior é uma conquista política, com fortes repercussões pedagógicas e de mudanças de modelo, inclusive na formação de professores. Trata-se da conquista de toda a sociedade civil e, em especial, do Movimento Negro (MOVINE), que sempre reivindicou a criação de diretrizes que orientem a valorização da História e Cultura afro-brasileira e africana. Neste sentido, Munanga (2008) nos chama atenção quanto ao fato de que não existem leis no mundo que sejam capazes de erradicar as atitudes preconceituosas, mas, segundo o mesmo autor, não temos dúvidas que a transformação de nossas cabeças de professores é uma tarefa preliminar importantíssima e que essa transformação fará de nós os verdadeiros educadores, capazes de contribuir com o processo de construção de individualidades históricas e culturais das populações que formam a matriz plural do povo e da sociedade brasileira.

A marca da cultura, de raiz africana, e a diversidade cultural brasileira podem estabelecer o diálogo entre as culturas, histórias e mitos da diáspora africana com as histórias, mitos e culturas africanas. A geografia do continente africano apresenta riqueza e diversidade regional. Pode-se dividir a África, conforme a cultura, ou, melhor, conforme a religião. De uma forma simples, a África é regionalizada basicamente em África Islâmica e África Subsaariana.

A África é o terceiro continente mais extenso com cerca de 30 milhões Km², o que representa 20,3 % da área total do planeta. Em termos populacionais, é o segundo continente do mundo, com aproximadamente 900 milhões de pessoas e 53 países independentes. No que se refere à regionalização, o continente africano pode ser regionalizado de duas formas. A primeira se refere à localização dos países e divide-se em 5 grupos: A

África Sentrional ou do Norte, a África Ocidental, a África Central, a África Oriental e a África Meridional. Já a segunda forma de regionalização se refere aos critérios étnicos e culturais (especificamente os que dizem respeito à religião predominante em cada região), quando é dividida em dois grandes grupos, a África branca, ou setentrional ou Islâmica, formada pelos 08 países da África do Norte, mais Mauritania e o Saara Ocidental. Essa área compreende um conjunto de nações que praticam a religião islâmica e de língua árabe. E a África Negra ou África Subsaariana, localizada na parte sul do Saara, unindo aproximadamente 75% de toda população africana. Nessa área, a população, em sua grande maioria, é negra e de religião animista.

Os livros didáticos ainda pecam por apresentar a África como um continente miserável, pobre e selvagem. O continente sempre foi visto com base num olhar de fora, do colonizador, pautado em visões estabelecidas pelo olhar eurocêntrico. Além disso, a diversidade sócioespacial sempre foi pouco explicitada, predominando, ainda, a noção de um continente selvagem, isto é, não considerando a existência de uma África urbanizada e desenvolvida.

Nos livros didáticos de Geografia Geral e nos Atlas Geográficos, o continente africano está colocado sistematicamente nas partes finais da publicação e geralmente com um espaço bem menor que os outros blocos continentais. Sendo o último a ser estudado, devido ao tempo escolar exíguo para o cumprimento do programa, verifica-se que, muitas vezes, a África não é estudada. Aí esta, mais uma das questões estruturais que envolvem a desinformação da população brasileira sobre o continente africano. (ANJOS, 2005, p. 175)

A valorização da identidade negra e a desconstrução do mito da democracia racial devem ser constituídas dentro do âmbito escolar. Neste sentido, um elemento que contribui neste processo é a abertura para uma leitura pós-colonial e anti-imperialista. Uma leitura pós-colonial que busque elementos que considerem a história da população discriminada, objetivando um diálogo que presenteie a todos com este conhecimento, que foi velado durante muito tempo. Apesar da lei 10.639/03 estar em vigor desde o ano de 2003, nas praxis pedagógicas, da maioria das escolas, o seu contexto ainda é desconhecido e, portanto, ausente da estrutura curricular dos próprios sistemas de ensino.

À medida que nos apropriarmos de instrumentos que permitam perceber as múltiplas formas de equacionar o “ser e estar” no mundo, em suas múltiplas dimensões, nos dispomos a estudar, pesquisar e valorizar as lutas de resistência relacionadas a estes processos históricos, para não continuarmos reproduzindo os esquemas criados pelo modo capitalista de pensar. Dessa forma, passaremos a vislumbrar outras forças capazes de mobilização.

Tais propostas contribuem para uma educação etnicorracial e, ao mesmo tempo, estabelecem o diálogo da Lei 10.639/03 quanto aos currículos escolares trabalhados nas escolas. O reconhecimento das raízes africanas, como potenciais na sociedade brasileira, pode possibilitar a afirmação e a valorização da identidade da população negra. Entendemos Culturas como representações elaboradas socialmente, ou seja, é um ato de coletividade que serve de referência a um dado grupo que a dinamiza e constantemente a revisa ou é transformada como resposta a experiências migratórias (HALL, 2008). Nos dias de hoje, esse dinamismo não é sempre compreendido e respeitado pela escola, pois, diariamente, alunos que acionam sua identidade cultural, perante a sociedade, recebem estímulos negativos em relação à sua cultura, muitas vezes incentivados pelos próprios professores que frequentemente traduzem como indisciplina a personalidade dos alunos, exigindo, para tanto, a anulação dessa postura. Tal anulação promove a negação da própria identidade desses alunos, permitindo com que os mesmos pensem que as suas realidades culturais, sociais e familiares não podem ser incorporadas em outras relações sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, especificamente, percebe-se que já desde o início da escravidão até os nossos dias atuais, a ausência de referências para os afrodescendentes, sobretudo aquelas que tratem da história do continente africano. Somente um olhar profundo sobre a nossa realidade nos trará uma diversidade que ainda não é contemplada em diversos sedimentos. A Conferência de Durban, no ano de 2001, mostrou esse painel de desigualdade, mas também constatou a resistência dos descendentes de Africanos. Os direitos territoriais são regidos e reconhecidos pela via das identidades territoriais: cultura, religião, saúde e educação como livres formas de expressão, dentre

tantos outros.

A educação voltada para as relações etnicorraciais requer que sejam pensados alguns elementos para dialogar com a implementação da lei 10.639/03, tais como: a) Romper com as relações preconceituosas entre professor/aluno; b) Possibilitar que o afro-brasileiro encontre referências positivas em outros negros; c) Enfatizar o negro e as suas contribuições para a formação da cidadania brasileira; e) O papel dos negros e negras na definição e na defesa do território: os quilombos.

A lei 10.639/2003, que tornou obrigatório algo que deveria ser naturalmente trabalhado, permite que o ensino da História e Cultura Africana nos desafie a buscar novas metodologias e prática pedagógicas, além de atividades de cunho reflexivo e cultural que possibilitem, sobretudo, o debate de questões no ambiente escolar e em outros espaços no âmbito da sociedade. Se por um lado a referida lei nos leva a um campo do conhecimento, por vezes desconhecido, por outro, provoca a inquietação dos profissionais da educação, de modo que estes percebam a necessidade da busca constante do repensar da prática pedagógica, enquanto condição fundamental para salvaguardar a diversidade cultural no ambiente escolar.

O ponto de partida é uma dupla constatação: se por um lado reconhece a Escola como uma instância fundamental, no sentido de contribuir para amenizar a dívida social e cultural que esta sociedade tem para com os afro-descendentes, quer seja no campo material, como no imaterial; por outro lado não basta assinalarmos ou compreendermos que a abertura de vagas dará acesso a vários saberes.

Sob este prisma, a Lei 10639, vem contemplar não apenas uma Educação (ensino) de matriz vertical, mas oportunizar também uma diversidade de conhecimentos, valorizando a diversidade cultural brasileira, no caso particular dos afro-descendentes, pois urge a sua implementação de forma estrutural.

REFERÊNCIAS

1 ANJOS, Rafael. S. A. Dos. (2005). A África, a educação brasileira e a geografia. In: Brasil.Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03/ Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização

e Diversidade. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 236 p. (Coleção Educação para todos).

2 BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE (2006). Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD.

3 _____. Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm>.

4 _____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado.

5 COSTA, Emília Viotti. Da Senzala à Colônia. Editora Brasiliense, São Paulo, 1989.

HALL, S. (2006). A identidade cultural na pós-modernidade. 3º. ed. Rio de Janeiro: DP&A Editora.

6 QUEIROZ, Suely Robles Reis. A Escravidão Negra em Debate. São Paulo, Contexto, 1999.

7 SANTOS, M. (2004). Território e sociedade. 2º reimp. São Paulo: Ed. Fund. Perseu Abramo.

8 ROMÃO, Jeruse. História da Educação do Negro e Outras Histórias. SECAD – MEC, 2005.

9 SOUSA, Romilson da Silva. Acesso de Estudantes Negros à Educação Superior: Ações Afirmativas e Super seleção. [s.d]. Disponível em <<http://www.frb.br/ciente/DIR/DIR.MESTRANDO%20DA%20UNEB.SOUSA.pdf>>.

1.2 - POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES RACIAIS NO BRASIL

A relevância do estudo das relações inter-raciais, no território brasileiro, decorre do histórico da formação nacional que, por sua vez, forjou uma nação moldada sob a égide de uma pseudo “democracia racial”. Porém, sempre se observou, empiricamente, o retrato da desigualdade entre brancos e negros no país. Fora assim, por exemplo, com a exclusão urbana, que culminou com as favelas e outros bolsões de pobreza nacionalmente conhecidos (alagados de Recife, baixadas de Belém, encostas do Rio de Janeiro) e assim persistem seus reflexos nos desequilíbrios salariais, nos quais os rendimentos dos negros, em média, são inferiores aos dos brancos.

As estatísticas atualmente comprovam a percepção histórico-social de que existem graves diferenças entre as categorias ou grupos de Raça/Cor em todas as unidades federativas do país. Assim, estudos sobre as questões socioeconômicas permitem uma melhor visualização desses problemas, proporcionando, assim, subsídios para que as instituições oficiais e não governamentais possam atuar, a fim de contribuir para uma retificação das distorções observadas.

O Estado do Pará conta com diversas questões a serem elucidadas sob um recorte racial. Um simples olhar, por mais simplório que seja na trajetória histórica da população negra no Brasil, pode revelar a secular opressão que continua vitimando esse segmento social, uma vez que a superposição, a interpenetração de doenças sociais, como o racismo e a pobreza, têm sido determinantes na manutenção da maioria das famílias negras, no mais baixo patamar dessa sociedade hierarquizada, sendo que, em se tratando das mulheres negras, há ainda o agravante do machismo.

Praticamente todos os indicadores sociais revelam que essa é uma das situações que têm estruturado as desigualdades gerais em nossa sociedade. Afora o conhecimento e reconhecimento desse quadro, a população negra não tem conseguido exercer um protagonismo eficaz para quebrar o círculo vicioso instalado (racismo - pobreza - baixo nível de escolaridade - baixa autoestima coletiva - racismo - pobreza) que tem impedido o “acesso cidadão” da maioria de negros e negras à educação qualificada, à saúde, à justiça e aos demais serviços que estes têm direito.

Além disso, ao longo do tempo, as organizações do Movimento Negro conseguiram aprovar alguns dispositivos legais importantes para apoiar o processo de superação do racismo, mas, infelizmente, as organizações negras também são atingidas pelo racismo, inclusive institucional. Assim, são necessários esforços adicionais para que consigamos fazer valer o corpo das leis (e o espírito delas), aprovadas para eliminar, se não o racismo como doutrina, pelo menos a discriminação racial que é a prática do mesmo.

A significativa presença de negros e negras na população brasileira – 51% de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas; sendo que no Pará esse percentual está acima de 70% – deriva, como todos sabemos, do processo de escravização de africanos negros, iniciado no século XVI

e que durou mais de três séculos. Levando em conta a tendência de uma parte da sociedade não querer tocar nesse assunto. Interessa destacar que essa trajetória histórica tem sido marcada por um genocídio, tanto explícito quanto silencioso, no qual são utilizados diferentes formas de aniquilamento, inclusive a humilhação coletiva.

Em vista dos eficazes mecanismos utilizados para a permanência de uma subalternização coletiva da população negra (e indígena, também), as condições organizativas desse segmento têm sido precárias, o que tem dificultado o protagonismo adequado de negras e negros nesse processo de superação da discriminação racial.

Dentre os mais antigos dispositivos de apoio à construção da democracia racial no Brasil, devemos citar as Leis ligadas ao fim do tráfico (1826, 1831, 1850); a Lei do 'Ventre Livre' (1871), do tráfico interprovincial (1881); a Lei do Sexagenário (1885) e a Lei da Abolição da Escravatura (1888). Embora as consequências do escravismo sejam sentidas até hoje, o início do processo de penalização do racismo só ocorreu com a LEI Nº 1.390, DE 3 DE JULHO DE 1951 (Afonso Arinos), que considerava o racismo como contravenção penal.

A partir da Constituição Federal, de 1988, e das Estaduais, no ano seguinte, um novo corpo de leis anti-racismo vem sendo formado, mas o racismo, entranhado também no Estado, não tem permitido que se consiga garantir um grau de eficácia dessas leis, capaz de convencer a própria maioria da população negra de que a conquista da equidade racial, por essa via legalista, seja efetivamente possível. Esse fator, sem dúvida, prejudica praticamente todo o trabalho das organizações negras na difícil tarefa de contribuição para a construção de uma sociedade mais equânime.

RESUMO DA UNIDADE

A disciplina *Políticas Públicas em Educação para as Relações Etnicorraciais no Brasil* busca formular estratégias de ensino-aprendizagem que promova a obrigatoriedade da Lei Nº 10.639, de 09 de Janeiro de 2003, que altera a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, já modificada em 2003 pela Lei 10.639. Tais leis propõem romper com

as práticas pedagógicas preconceituosas, além de promover e respeitando a diversidade cultural existente na escola, tema de extrema relevância, e primeiro passo para reconhecer as diferenças.

A Lei 10.639/03 deve ser apresentada à comunidade escolar, de forma que sejam permanentemente repensados os paradigmas, em especial aqueles interessados no privilégio de determinados grupos, em detrimento de outros. Refletir sobre a inserção da referida lei no currículo escolar é um passo para sua efetivação. Assim, entendemos que este caminho, percorrido há uma década, não é unilateral e, portanto, exige uma pluralidade de questões reivindicadas pelo movimento negro. Para tanto, é necessário enfatizar o papel da diversidade cultural na escola e a presença da coletividade dos grupos culturais e étnicos.

PARA SABER MAIS



Prática de racismo¹

Como Identificar: é comum a prática racista camuflar-se em experiências cotidianas ou formas ofensivas de brincadeira. Normalmente, o racista não admite seu preconceito, mas mesmo assim age de maneira discriminatória. Estando ou não evidente, a vítima tem o direito de denunciar qualquer forma de ultraje, constrangimento e humilhação.

O agressor costuma:

1. Dar apelidos de acordo com as características físicas da vítima;
2. Inferiorizar as características estéticas da etnia em questão;
3. Considerar a vítima inferior intelectualmente, podendo até negar-lhe determinados cargos no emprego;

¹ CEDENPA, C-FAN – Ativando Direitos Adquiridos. Belém, 2008.

4. Ofender verbal ou fisicamente a vítima;
5. Desprezar os costumes, hábitos e tradições da etnia;
6. Duvidar, sem provas, da honestidade e competência da vítima;
7. Recusar-se a prestar serviços a pessoas de diferentes etnias.

Como Denunciar: Ao denunciar uma atitude racista, a vítima precisa estar ciente de seus direitos e não admitir que o ocorrido seja tratado com pouco caso, exigindo, para tanto, a realização de um Boletim de Ocorrência (BO). É importante tomar nota da situação, procurar a ajuda de possíveis testemunhas e identificar precisamente o agressor. Em caso de agressão física, a realização de um Exame de Corpo de Delito é indispensável; também é importante a vítima não limpar machucados nem trocar de roupa, já que esses elementos são provas da violência.

É importante salientar que há uma pequena diferença na forma de julgamento das diferentes expressões de racismo. O Código Penal, em seu artigo 140, § 3º determina uma pena de 1 a 3 anos de prisão, além de multa para as injúrias motivadas por “elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem, ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência”, já a lei 7716/89, lei anti-racismo, engloba os “crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”, também com pena de reclusão de 1 a 3 anos, mais multa. Basicamente, a diferença entre as duas é classificar ou não como injúria a atitude racista.

Exemplos de bons lugares para se buscar justiça e ajuda, em casos de racismo, são as Comissões de Direitos Humanos e os departamentos policiais. Toda delegacia tem o dever de averiguar um crime de racismo. Entretanto, há em alguns lugares, delegacias especiais para esse tipo de ocorrência.

Importante: no estado do Pará existe a Delegacia de Combate a Crimes Discriminatórios (DCCD), que vem mudando de nome e de lugar. Atualmente está ancorada na **DIVISÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE AOS CRIMES DISCRIMINATÓRIOS (DECD)**.

Portanto, o mais certo é:

1. Fazer um Boletim de Ocorrência – B.O na delegacia mais próxima da residência do denunciante. É aconselhável ir acompanhado (a) de pelo menos duas testemunhas;
2. Com a cópia do B.O, acessar/protocolar carta com B.Ono Ministério Público Estadual;
3. Procurar apoio em uma organização do movimento negro ou nas de Defesa dos Direitos Humanos ou procurar apoio jurídico particular.

REFLEXÕES SOBRE A APRENDIZAGEM

Quem é que não se lembra

Daquele grito que parecia trovão?!

– É que ontem

Soltei meu frito de revolta.

Meu grito de revolta ecoou pelos vales mais longínquos da Terra,

Atravessou os mares e os oceanos,

Transpôs os Himalaias de todo o Mundo,

Não respeitou fronteiras

E fez vibrar meu peito...

Meu grito de revolta fez vibrar os peitos de todos os Homens,

Confraternizou todos os Homens

E transformou a Vida...

... Ah! O meu grito de revolta que percorreu o Mundo,

Que não transpôs o Mundo,

O Mundo que sou eu!

Ah! O meu grito de revolta que feneceu lá longe,

Muito longe,

Na minha garganta!

Na garganta de todos os Homens!

(Amílcar Cabral)



INSTITUTO FEDERAL
PARÁ
Campus Belém

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
REDE NACIONAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - RENAFOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - Campus BELÉM
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS - NEAB IFPA Campus Belém



ANOTAÇÕES

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO BRASIL

UNIDADE 2

AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A DESIGUALDADE RACIAL NO BRASIL

OBJETIVOS DA UNIDADE

- Refletir a cerca de algumas possibilidades para tratar da lei 10.639/03, no ambiente escolar, e defender qual tal temática é relevante para compreender a relação existente entre a implementação da lei 10.639/2003 e o combate ao racismo.

1 - MOVIMENTO NEGRO (MOVINE) E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL

A Sociedade civil é composta por todas as organizações e instituições formadas de forma voluntária e independentes do Estado e do Empresariado. As organizações/associações representam só parte da sociedade. O restante do povo que não está engajado ou não apoia a sociedade civil organizada, geralmente, é bastante desinformado (ou mal informado) sobre os seus direitos e acaba sendo o contingente mais manipulado pela classe dominante (que inclui indústrias, bancos, a grande imprensa: jornais, TVs, rádios, etc.).

Os dissensos de alguns setores sociais referentes à adoção da raça como categoria de análise para a compreensão das relações etnicorraciais no Brasil e a atuação radical das ações desenvolvidas pelo movimento negro ao longo da história – entre as quais, algumas podem ser destacadas pela sua capacidade de produzir mudanças na sociedade e nas políticas de ações afirmativas no campo educacional e em outros setores. Tais ações têm como foco a população negra, mas não se restringem a ela - como é o caso do acesso ao ensino superior, via ensino público/cota social – e visam à construção da sociedade e da educação como espaços democráticos.

As organizações/associações do Movimento Negro fazem parte da sociedade civil. O Movimento Negro Brasileiro (MN ou MOVINE) tem sua origem na África, quando os negros lutavam para não trabalhar na condição de escravizado, nas Américas, no Brasil. Os motins nos navios negreiros, as revoltas dos escravos nas fazendas, o assassinato de feitores e senhores, os suicídios, os assassinatos de seus filhos, as fugas e a formação de quilombos foram expressivas formas de lutas contra a escravidão. O Movimento Negro pode ser entendido como

a luta dos negros na perspectiva de resolver seus problemas na sociedade abrangente, em particular os provenientes dos preconceitos e das discriminações raciais, que os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural. Para o movimento negro, a “raça”, e, por conseguinte, a identidade étnico-racial, é utilizada não só como elemento de mobilização, mas também de mediação das reivindicações políticas. Em outras palavras, para o movimento negro, a “raça” é o fator determinante de organização dos negros em torno de um projeto comum de ação. (DOMINGUES, 2007, p. 102.”

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO BRASIL

Essas ações se tornam mais complexas à medida que o Movimento Negro aprimora a sua luta de enfrentamento ao racismo. Vale ressaltar que esse processo exige a construção de outras formas de organização política com base na resistência, por meio da cultura, pela qual a população negra manteve pedaços das crenças religiosas, das danças, dos ritmos, das lutas, da culinária, dos jogos, das cantorias, das lendas, dos mitos africanos. Fatores estes que se mostraram de grande importância para que esta raça sobrevivesse ao longo desses quase 500 anos de opressão.

- a) Espaço das agremiações/blocos carnavalescos, grupos de capoeira e outros afins – ênfase nas manifestações afro-culturais lúdicas, mas trabalhando também a questão da integração, e/ou auto-valorização coletiva, geralmente através da educação;b)
- Espaço das religiões de matrizes africana - procura equalizar as religiões de raízes afro às demais professadas no país;c)
- Coletivos de mulheres negras - com ênfase na questão de gênero, mas trabalhando os diversos aspectos da luta;d)
- Espaço dos Partidos políticos – Trabalha a integração via participação no poder político propriamente dito, com os desdobramentos para o todo social. Há divergências entre negros do mesmo partido sobre a prioridade ou não da luta contra a pobreza (luta de classes) sobre as demais - racismo, machismo, etc.;e)
- Espaço Sindical – Trabalhando a integração, dando ênfase à equalização de oportunidades no mercado de trabalho, inclusive com ações dentro de Federações/Centrals Sindicais;f)
- Espaço Cristão – Buscando garantir a participação igualitária nos espaços da religião cristã e através dela. Algumas se propõem a defender um ecumenismo que contemple as religiões de raízes 'afro'. Em alguns lugares existem 'irmandades' antigas;g)
- Espaço Sociedade Civil/Estado – Os Conselhos estaduais e municipais se inserem nesse espaço;h)
- Espaço de Entidades Ecléticas – Entidades que trabalham com temáticas múltiplas (políticas públicas, educação, cultura, saúde, terra, trabalho, etc.); O Cedenpa é um dos exemplos;i)
- Espaço das Comunidades Negras Rurais – Ênfase à legalização da terra, mas propondo implantação de projetos auto-sustentáveis. Atualmente a CONAQ – Coordenação Nacional Quilombola;j)
- Espaço de ONGs propriamente dito – Boa parte dessas organizações trabalham basicamente na formação de quadros e ações a nível macro;k)
- Espaço de comunicação -aqui inclui jornais, revistas, programas de rádio (inclusive comunitárias) ou TV que lidam prioritariamente com a temática negra;l)

Espaço Acadêmico –Existem alguns Núcleos de Estudos Afro-brasileiros (NEABs) e alguns Centros de Estudos, como o Afro-Asiático-RJ, Grupo de Estudos Afro-Amazônico/UFPA, ligados à diversas Universidades do país;m) Espaço Artístico – Coletivos literários e/ou lítero-musicais que geralmente atuam de forma independente de outras organizações;

n) Espaço ‘Coletivo’ – Neste caso cita-se os Fóruns municipais, estaduais e nacionais; aqui se insere, por exemplo, a AMNB-Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras, a CONEN – Coordenação Nacional de Entidades negras e outras. Esses e os Conselhos são espaços onde tem havido maiores esforço de uma convivência com as divergências.o) Espaço do Estado – Aqui se inserem os Órgãos criados a nível federal, estadual e municipal (Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Fundação Cultural Palmares, Secretarias do Negro/Igualdade Racial em vários Estados são alguns exemplos), mas, atente que, a rigor, não devem ser considerados como ‘movimento negro’, pois este se insere no seio da sociedade civil. (C-FAN – CEDENPA², 2013)

O Movimento Negro brasileiro, desde as suas primeiras organizações no início do século XX, explicita a centralidade da raça de diferentes formas por meio de diversas abordagens que produzem novos conhecimentos e entendimentos sobre as relações etnicorraciais e o enfrentamento contra o racismo no Brasil. Tais iniciativas provocam em alguns setores da sociedade e do próprio Estado: o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2009); a inserção da questão étnico racial, entre outras expressões da diversidade, no documento final da Conferência Nacional da Educação Básica (CONEB), em 2008, e da Conferência Nacional de Educação (CONAE), em 2010; a inserção, mesmo que de forma transversal e dispersa, da questão etnicorracial e quilombola nas estratégias do projeto do Plano Nacional de Educação (PNE) em tramitação no Congresso Nacional; a Lei federal n. 12.288, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, a aprovação do princípio constitucional da ação afirmativa pelo Supremo Tribunal Federal, no dia 26 de abril de 2012, a sanção pela presidenta da República da Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre cotas sociais e raciais para ingresso nas universidades federais 2 CEDENPA, C-FAN – Ativando Direitos Adquiridos. Belém, 2008.

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS NO BRASIL

e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e a Resolução nº 08/2012 CNB/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

Ainda nessa mesma perspectiva de conquistas do MOVINE, no ano de 2001, na III Conferência Mundial Contra o Racismo, na África do Sul, o governo brasileiro se comprometeu a implantar o sistema de cotas raciais. Os debates frequentes com relação à desigualdade racial giraram em torno das políticas afirmativas. Em 2003 foi criada a Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR), no dia 21 de março, sendo este o dia marcado para a celebração mundial do Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial.

As ações afirmativas são políticas públicas e privadas utilizadas para corrigir as desigualdades sociais, raciais e econômicas realizadas no passado ou no presente. Já foram implantadas em países como Colômbia, África do Sul e China. Essas medidas têm como objetivo combater as discriminações de qualquer origem (etnia, raça, religião, gênero, etc.), aumentando a participação desses grupos nos demais ramos da sociedade como na educação, nos postos de emprego, na aquisição de bens materiais, acesso à saúde, etc.

No Brasil, o conceito de “ações afirmativas” foi adotado por entidades públicas para incentivar a igualdade entre as raças. Exemplo de ações afirmativas para os afro-descendentes: a) Programa de Bolsas de Estudo; b) Inclusão de negros ou grupos discriminados em empregos ou escolas/universidades (por meio de cotas, metas, bônus, financiamentos, etc.); c) Prioridade para empréstimos e d) Distribuição de Terras e Moradia, etc.

O Movimento Negro brasileiro tem comprovado o quanto é dura a experiência dos negros de terem julgados, negativamente, os seus comportamentos, ideias e intenções antes mesmo de abrirem a boca ou tomarem qualquer iniciativa. Têm, eles, insistido no quanto é alienante a experiência de fingir ser o que não é para ser reconhecido, de quão dolorosa pode ser a experiência de deixar-se assimilar por uma visão de mundo que pretende impor-se como superior e, por isso, universal e que os obriga a negarem a tradição do seu povo. (SECAD/MEC, 2004. p. 14)

1.1 - O COMBATE AO RACISMO E À DESIGUALDADE: O DESAFIO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL³

LUCIANA JACCOUD

INTRODUÇÃO

A desigualdade entre brancos e negros é hoje reconhecida como uma das mais perversas dimensões do tecido social no Brasil. A extensa e periódica divulgação de indicadores socioeconômicos, sob responsabilidade de organismos de estatística e de pesquisa, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) ou o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), mostram que grandes diferenciais raciais marcam praticamente todos os campos da vida social brasileira. Seja no que diz respeito à educação, saúde, renda, acesso a empregos estáveis, violência ou expectativa de vida, os negros se encontram submetidos às piores condições. Em algumas dessas dimensões, as variações observadas ao longo do tempo, no sentido de uma redução das desigualdades, mostram-se modestas em alcance e lentas em sua trajetória. Em outras, as desigualdades não apenas continuam estáveis como até vêm se ampliando em alguns casos.

Fazendo frente a esse conjunto cada vez mais evidente de desigualdades, o debate público tem se intensificado, assim como as iniciativas no campo das políticas de governo. De fato, desde a década de 1980, um conjunto diverso de ações passou a ser implementado. De início, as proposições têm origem em governos estaduais e municipais e, progressivamente, passam a ser desenvolvidas também pela esfera federal⁴. Mas foi nos anos 2000 que as iniciativas ganharam relevo, proliferando no âmbito do governo federal, nos governos estaduais e municipais, e também, de forma autônoma, em algumas instituições públicas como as universidades e o Ministério Público do Trabalho. Programas como os de estabelecimento de cotas, visando ampliar o acesso de estudantes negros ao Ensino Superior, assim como programas de combate ao racismo institucional vêm sendo adotados em

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO BRASIL

³ JACCOUD, L. O Combate ao Racismo e a Desigualdade: o desafio das Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial. In: THEODORO, Mário (org.). As políticas públicas e a desigualdade social no Brasil 120 anos após a Abolição. – Brasília: IPEA, 2008.

⁴ Ver a respeito em Santos, 2007.

várias localidades do país. Ações no campo da educação e do mercado de trabalho têm sido igualmente adotadas, visando limitar a reprodução de estereótipos e comportamentos que afetam o acesso a oportunidades iguais e a possibilidade de seu usufruto. Observa-se ainda o desenvolvimento de programas de valorização da cultura e da história negra, reforçando não apenas a identidade desse grupo como a própria identidade nacional, no sentido de ampliação do reconhecimento de sua diversidade e riqueza, tanto no que se refere à origem como à composição atual, num mundo cada vez mais competitivo e homogeneizador de culturas e comportamentos.

Em que pesem os esforços que vêm sendo efetivados, a maior parte dessas iniciativas ainda pode ser classificada como esporádica ou pontual e os obstáculos, significativos. Dificuldades de natureza variada têm se imposto à consolidação da temática da desigualdade e à discriminação racial como objetos legítimos e necessários da intervenção pública, assim como a consolidação da própria ação pública nesse campo.

Este capítulo tem como objetivo discutir tais experiências, sua abrangência e dificuldades, assim como seus impactos no processo de consolidação de uma política de promoção da igualdade racial. Em um primeiro momento, o capítulo pretende apresentar as distintas linhas de intervenção que vêm sendo implementadas, cujas diferenças dizem respeito a objetivo, público e problema enfrentado. De fato, como será discutido, a complexidade do problema impõe a necessidade de implementação de um conjunto amplo de iniciativas diversas em escopo e em estratégia.

Em um segundo momento, serão descritos os avanços recentes observados no campo das políticas públicas, no âmbito federal. Pretende-se chamar a atenção para o fato de que as ações em curso vêm efetivamente cobrindo um conjunto amplo de aspectos e dimensões implicadas na reprodução continuada das desigualdades raciais no país. Contudo, o desenvolvimento, ainda limitado desse campo de políticas, exige a ampliação do debate, a reafirmação da sua relevância estratégica e a necessidade de uma coordenação mais efetiva com vistas à integração e ampliação dos programas e políticas, assim como o seu monitoramento e avaliação. As iniciativas têm sido muitas vezes marcadas por falta de continuidade, de recursos ou de abrangência, ao mesmo tempo em que se ressentem de uma estratégia comum, na qual os diversos campos de intervenção pública possam afirmar

sua complementaridade, fixada em diretrizes, metas e objetivos debatidos e pactuados.

Por fim, um último ponto a ser destacado neste capítulo refere-se à relevância das políticas universais no combate às desigualdades raciais. Em que pese sua reconhecida insuficiência para enfrentar o conjunto dos problemas que estão na base de tais desigualdades, assim como de suas múltiplas consequências, os programas universais têm um papel a cumprir no campo da redução das distâncias entre brancos e negros no país.

As desigualdades raciais no Brasil configuram-se como um fenômeno complexo, constituindo-se em um enorme desafio para governos e para a sociedade em geral. Enfrentar as dificuldades que se colocam face à consolidação da temática da desigualdade e da discriminação, na agenda pública e no espaço de governo, e integrar e ampliar as iniciativas em curso parecem ser, hoje, os grandes desafios no campo das políticas públicas para igualdade racial.

1.2 - O DESAFIO DA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O processo de produção e reprodução da desigualdade racial não corresponde a um fenômeno simples, seja em termos de causalidades ou de consequências. Se suas origens remontam ao processo histórico de afirmação da supremacia racial branca durante os quase quatro séculos em que o país conviveu com a escravidão, esse processo foi reafirmado em novas bases após a abolição. Em um primeiro momento, a chamada teoria do branqueamento reorganizou a leitura da hierarquia racial da sociedade brasileira. Em momentos posteriores, no qual a democracia racial já se fazia hegemônica, a reprodução da desigualdade sustentou-se tanto nos entraves à mobilidade social dos grupos mais pobres, como nos mecanismos mais ou menos sutis de discriminação, nos quais as categorias “negro” e “branco” continuaram a ser utilizadas na sociedade brasileira, influenciando no processo de mobilidade, restringindo o lugar social dos negros (HASENBALG, 1979) e operando mecanismos de inclusão e exclusão (HOFBAUER, 2006).

Nesse sentido, discutir políticas e instrumentos de combate à desigualdade racial implica em debater um conjunto variado de fenômenos que estão na base desse processo. Serão aqui destacados o racismo, a

discriminação direta, a discriminação indireta e o preconceito. Todos estes elementos, em conjunto, mantêm a população negra concentrada nos segmentos mais baixos da estratificação social brasileira.

A manifestação de racismo – como uma ideologia que preconiza a hierarquização dos grupos humanos em função de sua cor, raça ou etnia – e a discriminação racial direta – via injúrias ou cerceamentos de acesso ou oportunidades – são classificadas no Brasil, desde o final de década de 1980, como crimes e são passíveis de acusação e prisão⁵. Contudo, a luta no campo jurídico é um recurso que tem sido pouco utilizado pela sociedade brasileira e, quando usado, seus resultados, em termos de punição, são praticamente inexistentes⁶. As causas apontadas para as dificuldades de aplicação do direito no campo racial são várias, sendo citadas, entre outras, a necessidade de que o acusado comprove a motivação racista do ato, a dificuldade de recolhimento de provas e testemunhos e a resistência dos membros da polícia e do judiciário em dar encaminhamento a esses inquéritos e processos. Contudo, em que pesem as dificuldades apontadas, não há dúvida de que a possibilidade do indiciamento criminal, por atos de racismo ou discriminação, constitui um avanço (CARNEIRO, 2000). Conforme Santos (2000) afirma, existe discriminação sempre que uma pessoa seja impedida de exercer um direito como, por exemplo, o trabalho, ou não possa usufruir as mesmas oportunidades e tratamentos que outras em função de sua raça, sexo ou idade. Contra essa discriminação, cabe a sinalização, pelas normas legais, no sentido de sua incompatibilidade com o Estado democrático de direito, e possibilidade de sua sanção pela via jurídica. O aprimoramento desse sistema deve, assim, ser objeto de demandas e preocupações. Cabe ainda destacar que, tendo em vista sua maior eficácia, novos caminhos jurídicos vêm sendo percorridos, como a defesa de direitos coletivos lato sensu (difusos, coletivos e individuais homogêneos), que se dá por meio de Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público (que, para isso, conta inclusive com possibilidades de investigação) e também por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (que são instrumentos de promoção de comportamentos). Nesse contexto, experiências promissoras vêm sendo desenvolvidas no âmbito das novas iniciativas implementadas no campo jurídico, visando não mais apenas o “controle coativo”, mas o “controle

⁵ Na década de 1950, a chamada “Lei Afonso Arinos” já havia incluído como contravenção penal ações de discriminação racial.

⁶ Levantamentos realizados mostram a inocuidade dos processos e a impunidade dos atos de racismo. Ver a respeito em Telles, 2003, cap. 9.

persuasivo”, objetivando a promoção da ação desejada (SILVA JÚNIOR, 2000).

Em paralelo às ações jurídicas que visam à repressão e à mudança da prática dos atores sociais no campo do tratamento desigual, as ações públicas, visando ao enfrentamento da desigualdade racial, começaram a avançar no sentido do combate não apenas à discriminação racial direta, como também ao preconceito. Como afirma Silva Júnior, diferentemente da discriminação, o preconceito está situado no campo da subjetividade e referenciado a ideias preconcebidas e estereótipos, insuscetíveis de punição enquanto não exteriorizados por meio de condutas. O preconceito racial é um fenômeno que também tem sido objeto de intervenção pública, por meio de ações que podem ser identificadas como persuasivas ou valorizativas. Essas ações têm como principal campo de atuação o sistema educacional, no qual experiências inovadoras vêm sendo implementadas⁷.

De fato, nem todos os mecanismos discriminatórios que operam em uma sociedade são atos manifestos, explícitos ou declarados. Cabe destacar que a discriminação também opera de maneira difusa, sendo assim chamada de discriminação indireta ou racismo institucional. À diferença dos atos de racismo ou de discriminação realizados por indivíduos e orientados de forma pessoal, o racismo institucional atua no nível das instituições sociais, dissimulado por meio de procedimentos corriqueiros e “aparentemente protegidos pelo Direito” (GOMES, 2000). No que diz respeito às formas como as instituições funcionam, seguindo os procedimentos burocráticos e apoiado sem valores sociais legitimados pela sociedade, o racismo institucional contribui para a naturalização e reprodução da hierarquia racial (GUIMARÃES, 2005), influenciando o cotidiano das instituições e organizações e promovendo a operação diferenciada de serviços, benefícios e oportunidades aos distintos grupos raciais.

O conceito de racismo institucional permite uma melhor percepção acerca dos mecanismos de produção e reprodução das desigualdades raciais, inclusive no que tange às políticas públicas. Sua utilização amplia as possibilidades de compreensão sobre o tratamento desigual, assim como permite identificar um novo terreno de enfrentamento das iniquidades no acesso e no atendimento de diferentes grupos raciais dentro das políticas

⁷ Outros campos como a mídia, a publicidade ou a cultura poderiam se objeto de ações valorizativas, mas os avanços observados nesses campos têm sido restritos.

públicas, abrindo novas frentes de combate ao preconceito e à discriminação, assim como novos instrumentos de promoção da igualdade racial. Sua abordagem permite com que se identifique o racismo não apenas pela sua declaração, mas pelas desvantagens que causa a determinados grupos, independentemente de sua manifestação ser consciente ou ostensiva (PNUD, 2005). Nesse sentido, o racismo institucional se instaura no cotidiano organizacional, inclusive na implementação efetiva de políticas públicas, gerando de forma ampla, mesmo que difusa, desigualdades e iniquidades.

Como o enfoque nesta abordagem refere-se a uma prática organizacional, o racismo institucional pode ser definido como o fracasso coletivo das organizações e instituições em promover um serviço profissional e adequado às pessoas devido a sua cor, cultura, origem racial ou étnica (PNUD, 2005). Ancorada em um esquema interpretativo que reconhece a existência de fenômenos sociais irreduzíveis ao indivíduo e apontando a reprodução de práticas discriminatórias que se assentam não apenas em atitudes inspiradas em preconceitos individuais, mas na própria operação das instituições e do sistema social⁸, o enfoque do racismo institucional oferece uma nova abordagem analítica e uma nova proposta de ação pública.

O campo das ações afirmativas é, por um lado, apoiado pela interpretação sistêmica desse fenômeno social. Contudo, nem as proposições inspiradas pelo conceito de racismo institucional se restringem às ações afirmativas, nem essas se limitam ao reconhecimento do caráter pessoal que está na origem de muitos dos mecanismos discriminatórios⁹. As ações afirmativas visam a promover a maior diversidade social de grupos sub-representados em certos espaços sociais. Identificando três inspirações na defesa das ações afirmativas – uma forma de justiça reparatória ou compensatória, de justiça distributiva e de ação preventiva – Silvério (2003) destaca que elas visam ao tratamento diferenciado de um grupo social. As ações afirmativas teriam, assim, como objetivo, tanto a igualdade de oportunidades como o combate às desigualdades não justificáveis, garantindo a diversidade e o pluralismo nas diferentes esferas da vida social, denunciando e desnaturalizando a oposição subordinada de determinados grupos sociais (GOMES, 2001).

⁸ Ver a respeito em Guimarães (1996) e Silvério (2003).

⁹ É fato que o conceito de ação afirmativa inclui, para alguns analistas, o conjunto das iniciativas do Estado no sentido de se contrapor à atitude passiva de afirmar a não discriminação como princípio na esfera do Direito. Ou seja, fora do campo criminal, todas as ações em prol da promoção da igualdade poderiam ser classificadas como afirmativas. Aqui, contudo, adotamos uma conceituação mais restrita do termo, com fins não apenas analíticos, mas também com o objetivo de melhor caracterizar os objetivos e complementariedades dos programas e políticas públicas.

Contudo, a força e o mérito dessas proposições de combate ao racismo institucional e, mais especificamente, de ações afirmativas, não devem significar um deslocamento das ações universais como estratégia central da intervenção pública na vida social. Ao contrário, é necessário reconhecer seu papel como instrumento de importantes melhorias nas condições de vida da população brasileira, inclusive da população negra. Contudo, dado os fatores históricos e os constrangimentos raciais que ainda hoje operam no país, as políticas universais têm se revelado insuficientes, face ao objetivo de enfrentar a discriminação e a desigualdade racial. A presença do racismo, do preconceito e da discriminação racial como práticas sociais, aliadas à existência do racismo institucional, representam um obstáculo à redução daquelas desigualdades, obstáculo este que só poderá ser vencido com a mobilização de esforços de cunho específico. Assim, a implementação de políticas públicas específicas, capazes de dar respostas mais eficientes, frente ao grave quadro de desigualdades raciais existente em nossa sociedade, apresenta-se como uma exigência incontornável na construção de um país com maior justiça social.

Alguns caminhos promissores têm sido abertos, mesmo que ainda de forma incipiente ou em abrangência limitada, por meio de experiências diversas. No âmbito do combate ao racismo institucional, desenvolveu-se, durante os anos de 2005 e 2006, uma interessante experiência no âmbito das políticas de saúde. Ao mesmo tempo, na educação fundamental e média, foram implementadas algumas políticas valorizadoras do ensino da história e da cultura negra. O Ensino Superior no Brasil tem sido campo de um conjunto múltiplo de programas de ações afirmativas, reunindo diferentes tipos de cotas e sistemas de bonificações em busca da maior inclusão dos estudantes negros. No mercado de trabalho, o Ministério Público do Trabalho vem desenvolvendo uma ação de defesa dos direitos difusos da comunidade negra e atuando na promoção de condutas não discriminatórias e promotoras da igualdade. Essas experiências serão sucintamente resgatadas no tópico seguinte, visando à apresentação de um quadro, mesmo que provisório, da diversidade e riqueza dos caminhos que, mesmo de forma tímida, vêm sendo trilhados no país, sob a responsabilidade de um conjunto distinto de atores e instituições em torno da promoção da igualdade racial.

1.3 - POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL: UM RÁPIDO BALANÇO

A crescente presença do tema das desigualdades raciais no país é facilmente constatável não apenas como tema de debate público e acadêmico, mas como objeto de preocupação governamental em torno do qual tem se constituído um conjunto de iniciativas. Esse movimento nasce da crescente convicção de que, para a construção de uma efetiva democracia racial, é necessária uma intervenção pública que atue no combate à discriminação e ao racismo. Esse não é um movimento recente e suas origens podem ser claramente identificadas na década de 1980, quando a reorganização do Movimento Negro, no contexto da democratização, passou a incluir a temática do racismo e da discriminação como uma pauta do debate sobre democracia e igualdade.

Desde então, a demanda e as iniciativas no campo da atuação governamental têm crescido e se alterado significativamente. Entre os anos de 1980 e 2000, ao menos três gerações de iniciativas podem ser identificadas, abrindo diferentes perspectivas de intervenção nesse campo. Entretanto, poucas dessas experiências tiveram continuidade ou foram objetos de reflexão ou avaliação. Paralelamente, as ações implementadas estiveram (e estão) desarticuladas entre si ou mesmo destituídas de uma estratégia ou plano de redução das desigualdades raciais. Tampouco tendem a estar consolidadas, institucionalmente, na forma de programas, isto é, com metas fixadas e escalonadas ao longo do tempo, planejamento de ações ou orçamento. Pretende-se, neste momento, lembrar os distintos “tipos” de iniciativas que predominaram nessas últimas três décadas, para depois detalhar, num segundo momento, as experiências mais significativas, em escopo e metas, implementadas nos últimos anos.

Uma primeira geração de iniciativas de enfrentamento da questão racial foi desenhada no período em que o país vivenciava o processo de redemocratização. Num contexto de crescente mobilização social, voltada à retomada dos direitos civis e políticos e à demanda por maior justiça social, a temática das desigualdades sociais se afirma como ideia-força. A reorganização do Movimento Negro trouxe para o debate político o tema da discriminação racial, dando origem às primeiras respostas do poder público. Dessa forma, durante a década de 1980, acompanhando a vitória

da oposição em eleições locais, surgem, em vários estados e municípios do país, conselhos e órgãos de assessoria que visam promover a participação da população negra¹⁰. Esse período foi marcadamente orientado para o tema da promoção da cultura negra e de valorização de sua contribuição para o mosaico cultural do país. É também nesse contexto que se dá a criação, em esfera federal, no ano de 1988, da Fundação Cultural Palmares – FCP, vinculada ao Ministério da Cultura.

A partir do final da década de 1980, pode-se identificar a consolidação de uma segunda geração de iniciativas que tiveram por objetivo intensificar o combate à discriminação e ao racismo por meio de sua criminalização. Foi nesse sentido que a Constituição de 1988, acolhendo as demandas do Movimento Negro, classificou o racismo, até então enquadrado como contravenção pelo ordenamento jurídico brasileiro, como crime inafiançável e imprescritível. Já em 1989 foi promulgada a chamada “Lei Caó”, que definia como crimes de preconceito as ações que impedissem ou dificultassem o acesso/atendimento em espaços públicos e comerciais ou ainda na busca por uma vaga no mercado de trabalho, em função da cor ou raça. São determinadas, por lei, penas de reclusão para os diversos casos que se tipificam. Essa legislação foi seguida de outras determinações legais no sentido de determinar e penalizar crimes referentes à discriminação, racismo e à injúria racial¹¹. Como consequência desse movimento, são criadas, em alguns municípios e estados, as delegacias especializadas em crimes raciais, sendo a primeira inaugurada no Rio de Janeiro, em 1991.

Em meados da década de 1990, pode-se identificar o surgimento de uma terceira geração de políticas, dessa vez feita tendo como objetivo o combate à discriminação racial por meio de políticas públicas¹². Tem-se início o debate sob reações afirmativas e no que diz respeito ao racismo institucional. Para tanto, um conjunto de iniciativas tomam corpo. Em que pese seus escassos resultados, entre 2001 e 2002, alguns ministérios criam programas de ações afirmativas, visando beneficiar a população negra como público alvo de suas ações e/ou promover o ingresso de trabalhadores negros

10 Foram criados conselhos nos estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal. Exemplos estes que logo foram seguidos por vários municípios. Cf. JACCOUD e BEGHIN (2002).

11 Sobre a Lei Caó e as iniciativas que a acompanharam, ver Silveira, 2006.

12 Cabe ainda lembrar que essa década viu nascer um amplo conjunto de iniciativas da sociedade civil, contando ou não com apoio público. No que se refere às ONGs que passaram a atuar na promoção do acesso de estudantes negros ao Ensino Superior, por exemplo, ver Igreja (2001).

em seu quadro funcional¹³. Em 2003, com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), o governo federal sinalizou para o fortalecimento das ações afirmativas e para a construção de um projeto mais estruturado de combate ao racismo, à discriminação e às desigualdades raciais. Entretanto, sua atuação nesse campo ainda pode ser caracterizada como tímida. Mas apesar do pequeno número de ações promovidas pela SEPPIR, os últimos anos viram o desenvolvimento, a partir da iniciativa de outros atores e sob forte presença do Movimento Negro e de novas experiências em torno da temática racial, no âmbito das políticas públicas. A SEPPIR foi parceira de algumas das iniciativas que serão aqui relatadas, mas cabe destacar a grande variedade das instituições que atuaram na promoção e na implementação das experiências em curso nos últimos anos, no campo da ação pública federal. A seguir serão descritas quatro ações desenvolvidas no âmbito federal: i) Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI); ii) ações afirmativas de promoção de acesso ao Ensino Superior; iii) ações de implementação da Lei no 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão no currículo do Ensino Básico do estudo da História e da Cultura Afro-Brasileira; iv) Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos, do Ministério Público do Trabalho (MPT)¹⁴.

1.3.1 - O COMBATE AO RACISMO INSTITUCIONAL

O emprego do conceito de discriminação indireta ou racismo institucional, para a promoção de políticas de equidade racial, já é utilizado desde o final dos anos de 1960, em diversos países. Nos Estados Unidos, por exemplo, o conceito surge no contexto da luta pelos direitos civis e com a implementação de políticas de ações afirmativas. Na Inglaterra, o conceito passa a ser incluído como instrumento para a proposição de políticas públicas na década de 1980, como resultado do crescimento da população não branca e das dificuldades observadas pelo poder judiciário em responder às demandas daquela população.

¹³ Implementaram programas de ações afirmativas o Ministério do Desenvolvimento Agrário, da Justiça e das Relações Exteriores. Em maio de 2002, foi criado um programa nacional de ações afirmativas, no âmbito da administração pública que, entretanto, não chegou a ser implementado. Ver a respeito em JACCOUD e BEGHIN (2002).

¹⁴ O resgate dessas experiências tem como base o material publicado nos capítulos de Igualdade Racial dos números 12, 13, 14, 15 e 16 do boletim Políticas sociais: acompanhamento e análise. Na elaboração desses trabalhos participaram Waldemir Rosa, Josenilton Silva, Sergei Soares, Luana Pinheiro e Dionísio Baró, aos quais a autora expressa seu reconhecimento.

No Brasil, a partir de meados dos anos de 1990, esse conceito começa a ser apropriado para a formulação de programas e políticas de promoção da equidade racial. É no âmbito da saúde que se dá a experiência mais relevante nesse campo, desenvolvida pelo Ministério da Saúde e por algumas prefeituras do país, entre 2004 e 2006, por meio do chamado Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI). Esse programa resgata o debate de como o setor público poderia desenvolver atividades efetivas de combate ao racismo e à discriminação racial de uma forma inovadora. Para tanto, parte do pressuposto de que os tratamentos desiguais têm como base as práticas dos corpos funcionais das instituições. Tais práticas devem ser tornadas visíveis, combatidas e prevenidas por meio de novas normas, procedimentos e cultura institucional (PNUD, 2005).

Inspirado na ampliação do debate público sobre a questão racial provocada pela participação brasileira na III Conferência de Combate Mundial contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e todas as formas correlatas de discriminação, surgem, já em 2001, as primeiras discussões a respeito da implementação do PCRI no Brasil (PNUD, 2005). O projeto, formulado pelo PNUD e pela Agência de Cooperação Técnica do Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional e redução da Pobreza (DFID) – duas instituições internacionais que têm dado uma importante contribuição à temática racial –, passa a ser debatido e elaborado tendo como foco principal o tema da saúde da população negra. Previsto para funcionar por um período de dois anos, o PCRI passou a ser implementado em 2005, por meio de uma parceria de várias organizações¹⁵, e terminou oficialmente no final de 2006. O programa teve dois grandes objetivos: fortalecer a capacidade do setor público na identificação e prevenção do racismo institucional e fomentar a participação das organizações da sociedade civil organizada no diálogo sobre políticas públicas¹⁶. No âmbito federal¹⁷, o programa foi desenvolvido pelo Ministério da Saúde e pretendia

15 A parceria envolveu a SEPPPIR, o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério da Saúde (MS), a Organização Pan-americana da Saúde (OPAS), o Ministério Britânico para o Desenvolvimento Internacional e Redução da Pobreza (DFID) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). O DFID foi a agência financiadora do PCRI e o PNUD a agência responsável pela administração dos recursos alocados para o programa.

16 No que diz respeito à participação do Movimento Negro junto ao processo decisório das políticas públicas, as ações visaram a, especialmente, estimular a criação de comitês consultivos para o acompanhamento da execução do programa e promover o protagonismo das entidades negras no debate sobre as políticas públicas e na divulgação de suas experiências.

17 O PCRI também operou com um componente municipal, desenvolvido nos municípios de Salvador (BA) e Recife (PE), que visava à identificação e prevenção do racismo institucional também nas áreas de educação, trabalho, cultura e acesso à justiça. Contou ainda, com a participação do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE).

contribuir para a redução das iniquidades raciais em saúde, colaborando na formulação, implementação, avaliação e monitoramento de políticas que promovam a igualdade racial no Sistema Único de Saúde (SUS).

Cabe lembrar que o desenvolvimento desse programa foi possível devido ao progressivo reconhecimento, pelo Ministério da Saúde (MS), da relevância do tema racial no debate sobre as condições de saúde da população brasileira. Com efeito, o debate sobre o tema da saúde da população negra tem início, no âmbito do MS, em meados da década 1990, com a criação do Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para Valorização da População Negra. Esse GTI, que surge em resposta à demanda do Movimento Negro¹⁸, enfatizava a necessidade de se considerar, no desenho da política de saúde, as doenças e os problemas que incidem mais sobre a população negra. Em 1996, foi elaborado o Programa de Anemia Falciforme do MS e começa a ser elaborado o Manual de doenças mais importantes, por razões étnicas, na população brasileira afrodescendente, concluído em 2000¹⁹. A partir de 2003, começou a ser discutida a elaboração de uma “Política Nacional de Saúde da População Negra”, lançada em 2004. O trabalho do Comitê Técnico responsável pela elaboração da política apontou a existência de um amplo conjunto de diferenciais entre negros e brancos não apenas no que diz respeito às condições de saúde, mas também no acesso aos serviços de saúde²⁰.

Foi nesse contexto que o PCRI foi implementado, partindo do estabelecimento de uma parceria entre o DFID, o PNUD, o MS, a SEPPIR, o Ministério Público Federal (MPF) e a Organização Pan-americana de Saúde (OPAS). A estratégia principal da instituição era a formação de equipes técnicas, administrativas e de gestores federais, estaduais e municipais da política, visando à consolidação de uma rede de apoio à promoção da equidade racial em saúde. O programa adotou como definição de racismo institucional “o fracasso coletivo de uma organização ou instituição em prover um serviço profissional e adequado às pessoas devido a sua cor, cultura, origem racial ou étnica” (PNUD, 2005, p. 6). Foram desenvolvidas

18 A criação do GTI se deu como uma resposta do governo à marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo pela Cidadania e pela Vida, organizada pelo Movimento Negro em 20 de novembro de 1995, em virtude dos trezentos anos da morte do líder quilombola.

19 Vale lembrar que, apesar de sua relevância, o Programa de Anemia Falciforme foi implementado apenas em poucos estados e municípios do país. Sobre o processo de formulação e desenvolvimento do programa, ver Brasil, 2006a.

20 Sobre os indicadores de diferenciais de acesso, assim como sobre a política de saúde para a população negra e quilombola, a partir de 2003, ver Brasil, 2006.

oficinas de capacitação, assim como foi produzido material institucional visando permitir a identificação e a abordagem do racismo institucional. O programa atuou ainda no apoio às equipes técnicas dedicadas à formulação de políticas de promoção da equidade e à sociedade civil para a capacitação no debate sobre o tema do impacto do racismo no processo saúde-doença-cuidado.

O desenvolvimento do PCRI permitiu o aprofundamento das discussões sobre o tema das desigualdades raciais na política de saúde e contribuiu para que o MS avançasse no reconhecimento de que o SUS não incluía, de modo igualitário, negros e brancos nos procedimentos e cuidados continuados de saúde. Foi um marco nesse processo de reconhecimento o fato de que, em outubro de 2006, durante o II Seminário Nacional de Saúde da População Negra, o então Ministro da Saúde, Agenor Álvares, reconheceu a ineficácia do SUS em prestar atendimento adequado a uma parcela significativa da população por motivação racial. Em resposta a essa problemática, em novembro de 2006, o Conselho Nacional de Saúde aprovou a Política Nacional de Saúde da População Negra, que define os objetivos, as diretrizes, as estratégias e as responsabilidades de gestão voltadas para a melhoria das condições de saúde desse grupo populacional, e considera esses objetivos como integrantes dos propósitos do Sistema Único de Saúde (SUS), que reafirma os seus princípios de equidade, integralidade da atenção e controle social²¹. A pactuação da política na Comissão Intergestora Tripartite (CIT) foi realizada no início de 2008, esperando-se, assim, para os próximos anos, avanços nesse campo²².

Não é possível ainda avaliar os impactos do PCRI, quer seja na formação dos recursos humanos da área da saúde, na formulação de planos de enfrentamento do racismo institucional ou na qualidade de atendimento prestado pelo SUS. O programa ainda não foi objeto de uma avaliação sistemática e o material disponível sobre a experiência ainda é limitado. Contudo, não restam dúvidas de que o PCRI conseguiu institucionalizar o debate sobre as iniquidades raciais de forma inovadora, constituindo espaços institucionais para o tema das desigualdades e para a criação de organismos consultivos e deliberativos para a formulação de políticas de identificação,

21 Cf. Brasil, 2007.

22 O modelo descentralizado de gestão do SUS exige que o processo de implementação das políticas seja pactuado entre os governos federal, estaduais e municipais.

enfrentamento e prevenção do racismo institucional.

Em uma primeira análise, pode-se observar que o caráter descentralizado da política de saúde foi um dos grandes desafios enfrentado pelo PCRI em execução. De fato, as políticas de prestação de serviços à população no campo da proteção social no Brasil são organizadas em gestão descentralizada e envolvem a cooperação das três esferas de governo – União, estados e municípios – para sua implementação. Garantir que o racismo institucional seja “ponto de pauta” não apenas das secretarias criadas para tratar das políticas de igualdade racial, mas também das secretarias de educação, saúde, segurança pública, dentre outras, exige uma enorme capacidade de mobilização e sensibilização, pois implica a integração de atores, instituições e institucionalidades que articulem os diferentes níveis de governo e as diferentes agendas setoriais. De fato, os municípios são os responsáveis imediatos pelo planejamento das ações, assim como pela gestão dos recursos humanos. Considerando-se que o PCRI focaliza suas ações na sensibilização dos operadores desses serviços públicos, assim como nos gestores públicos, tem-se que o município converte-se em uma instância de importância estratégica na execução das ações, ao mesmo tempo em que a descentralização converte-se em um desafio para a efetivação do Programa.

Pode-se dizer que a reversão da desigualdade no acesso a serviços e benefícios, ofertados pelas políticas sociais, deve se efetivar dentro dos municípios, mas esse processo depende, em larga medida, da ação indutora do governo federal, transformando o objetivo do combate às desigualdades raciais e ao racismo em prioridade nacional. Contudo, depois de concluído o PCRI, e com o fim da parceria institucional com DFIT e PNUD, o MS não tem se mostrado particularmente ativo no campo do combate ao racismo institucional, seja pela falta de recursos ou pela ausência da rede institucional que promoveu o programa. De qualquer forma, não restam dúvidas de que a avaliação sistemática das experiências desenvolvidas pelo PCRI, inclusive em seu componente municipal, trará relevantes lições a serem partilhadas.

1.3.2 - AÇÕES AFIRMATIVAS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Nos últimos anos, as iniciativas de promoção do acesso ao Ensino Superior vêm se destacando como palco de expressivos avanços, no que se

refere a iniciativas de combate às desigualdades raciais e à ampliação de oportunidades sociais. As ações afirmativas nas universidades públicas brasileiras vêm sendo adotadas, de forma voluntária e espontânea, por um conjunto crescente de instituições, desde o início da década, e têm efetivamente representado um importante mecanismo de democratização do acesso ao Ensino Superior e de ampliação do acesso da juventude negra às universidades no Brasil.

O debate sobre a implementação de políticas de ações afirmativas, no âmbito educacional superior, não é recente no Brasil. Desde os anos de 1930, o Movimento Negro apontava para a necessidade de se garantir o direito da população negra à educação. No campo da Educação Superior, uma experiência inovadora passou a ser desenvolvida a partir do final dos anos 1990, com a criação de cursinhos universitários pré-vestibulares voltados a estudantes negros.

Tendo em sua origem grupos ligados à Igreja Católica e a setores da sociedade civil, essa iniciativa apresentou, em alguns casos, resultados bastante expressivos, ao ponto de passar a contar com apoio do governo federal, posteriormente, em 2002²³. Mas foi a partir de 2001 que universidades públicas começam a adotar sistemas de ações afirmativas, por meio da implementação de sistemas de cotas ou bonificações, que visaram a promover o ingresso de estudantes negros em seus cursos²⁴. A experiência das cotas nas universidades públicas vem sendo desenvolvida de forma autônoma, respondendo a deliberações dos seus Conselhos Universitários, em se tratando de universidades públicas federais, ou a leis estaduais, no que concerne a universidades públicas estaduais. A inexistência de uma legislação federal sobre o tema e a ausência de uma ação de promoção ou coordenação nacional dessas experiências, seja por parte da SEPPIR²⁵ ou

23 Em 2002 foi criado, pelo Ministério da Educação, o Programa Diversidade na Universidade, com o objetivo de estimular e apoiar cursinhos pré-vestibulares promovidos por entidades da sociedade civil. O programa foi uma alternativa ao desenvolvimento de cotas no país e foi adotado em resposta às pressões em prol do desenvolvimento de políticas de ação afirmativa. Sobre a experiência desses cursinhos, bem como do Programa Diversidade na Universidade, conferir BRASIL, 2006a e BRAGA; SILVEIRA(2007).

24 Cabe lembrar que, a partir de 2004, o Ministério da Educação passou a implementar o Programa Universidade para Todos (PROUNI), que fornece bolsas de estudo nas instituições privadas de Ensino Superior e cujo impacto sobre o acesso a jovens negros tem se revelado muito expressivo. De acordo com os dados disponibilizados pelo Sistema do PROUNI (SISPROUNI/MEC), no período 2005-2007, o PROUNI ofereceu um total de 414 mil bolsas (sendo 268 mil integrais e 146 mil parciais), das quais cerca de 44% beneficiaram alunos negros. A esse respeito, ver BRASIL, 2008.

25 A SEPPIR, apesar de ter como um de seus principais objetivos a formulação, coordenação, articulação e acompanhamento de políticas de ação afirmativa, assim como a coordenação de um Programa Nacional de Ações Afirmativas (Lei no 10.678, de 2003), não vem realizando qualquer

do MEC²⁶, têm permitido a proliferação de um conjunto bastante diverso de ações afirmativas.

Face às primeiras propostas de ações de programas de reservas de vagas, levantou-se o argumento de que a qualidade do ensino universitário ficaria prejudicada por um provável baixo desempenho dos alunos cotistas, ao mesmo tempo em que se defendia que a ausência de alunos negros nas universidades públicas teria como causa a deterioração do ensino público Médio e Fundamental, devendo aí encontrar sua solução. Contra esses argumentos, as universidades têm assumido a posição de que a discriminação racial opera como fator específico de exclusão, devendo ser combatida por medidas específicas de inclusão e integração racial e social. As instituições têm buscado, desse modo, ampliar as oportunidades de jovens negros qualificados e, ao mesmo tempo, mudar o perfil discente do alunado. Reconhecem ainda que a diversidade social e cultural da sociedade brasileira não pode ficar ausente do ambiente universitário, responsável não apenas pela difusão, mas, de forma privilegiada no país, pela geração de conhecimento.

Aderindo a essa estratégia, um número crescente de universidades públicas vem adotando sistemas seletivos que propiciem uma maior democratização de acesso. Uma Pesquisa realizada pelo IPEA, no ano de 2007, identificou 38 instituições públicas de Ensino Superior que adotam alguma modalidade de políticas de ações afirmativas para o ingresso nos curso de graduação para negros²⁷. Segundo esse levantamento, uma

forma de acompanhamento sistemático dessas experiências, ou qualquer ação de apoio aos alunos cotistas ou às instituições que implementaram cotas. A única iniciativa federal, no sentido de apoiar as instituições e alunos cotistas nas universidades públicas, foi realizada pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa Integrado de Ações Afirmativas para Negros (Brasil Afroatitudo). Este programa apoiou dez universidades, ofertando, para cada uma dessas, cinquenta bolsas de estudo a estudantes cotistas, visando apoiar a sua permanência na universidade e promover sua participação em projetos de pesquisa, extensão acadêmica, assim como no programa “Saúde e Prevenção nas Escolas”. O programa teve início em 2005 e foi paralisado em 2007.

26 O MEC tampouco desenvolve iniciativas de apoio a essas experiências, quer sejam voltadas aos alunos – na forma de bolsas de manutenção ou de qualquer outra forma de apoio visando sua permanência na universidade – ou às próprias instituições – orientações, avaliações, financiamento de eventos, entre outros.

27 Além dessas 38 instituições, a pesquisa do IPEA identificou ainda outras dez universidades públicas que adotaram as chamadas “cotas sociais”, ou seja, ações afirmativas para o ingresso nos curso de graduação de estudantes oriundos do sistema público de ensino. Nesse caso, o vestibulando que pretende concorrer a uma vaga na instituição, pelo sistema de cotas, deve, necessariamente, ser oriundo do sistema público de ensino, ou seja, proveniente de escolas municipais, estaduais ou federais, ou dos cursos supletivos presenciais de educação de jovens e adultos. A pesquisa do IPEA identificou quatro instituições federais e seis estaduais que, no vestibular do início de 2008, já estariam operando com cotas exclusivamente sociais. Nesse sistema é difícil aferir os resultados da inclusão da juventude negra no ensino superior, uma vez que essa não é uma variável considerada na implementação da medida. Ver a respeito em BRASIL, 2008.

característica do processo de implementação de ações afirmativas nas universidades públicas brasileiras é a pluralidade de formatos entre os programas adotados. A principal modalidade de ações afirmativas são as cotas, implementadas por 33 universidades. As outras cinco introduziram sistemas de bônus em seus vestibulares. Contudo, mesmo entre o grupo que adotou o sistema de cotas, observam-se diferenças expressivas entre os modelos adotados, podendo ser identificados ao menos três: cotas raciais simples, raciais e sociais sobrepostas e cotas raciais e sociais independentes.

A maior parte das instituições universitárias pesquisadas optou pelo sistema de cotas raciais e sociais sobrepostas. Em 2007, eram 21 instituições operando com esse modelo, que adota dois critérios complementares a serem observados simultaneamente, para o preenchimento das vagas destinadas às cotas. Os candidatos devem se autodeclarar negros e, ao mesmo tempo, serem egressos de escolas públicas. Algumas instituições desse grupo também adotaram como critério complementar a renda familiar per capita abaixo de certo patamar, associando abaixo renda como condição de participação na disputa por essas vagas. Como exemplo, pode ser citada a Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Foram identificadas sete universidades que adotaram o modelo de cotas raciais e sociais independentes. Esse segundo formato utiliza, separadamente, os critérios de ser egresso de escola pública e de ser negro, configurando-se então num sistema pelo qual dois subconjuntos distintos de reserva de vagas aparecem em um mesmo processo seletivo. Dessa forma, quando de sua inscrição no vestibular, o estudante deve escolher uma entre as duas modalidades: concorrer pelo critério de cotas para alunos de escola pública, independentemente de serem negros ou brancos; ou por cotas raciais para negros e indígenas, não importando se egressos de escolas públicas ou do sistema privado. A Universidade Federal do Paraná (UFPR) adota esse modelo.

Os demais sistemas – aqueles que operam exclusivamente com cotas raciais e os que implementam um sistema de bonificação – foram adotados por cinco instituições cada. No sistema de cotas exclusivamente raciais, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas, o estudante deve se identificar como negro (ou indígena) e participar de um processo de avaliação de sua autodeclaração. Não há obrigação de que o estudante seja oriundo do

sistema público de ensino ou apresente uma renda familiar baixa. A primeira universidade a adotar esse modelo foi a Universidade de Brasília (UnB).

O modelo por bonificação, ao contrário dos demais, não define um percentual de vagas para serem preenchidas por alunos negros. Nesse sistema, os estudantes autodeclarados negros recebem uma quantidade de pontos que serão somados ao resultado de seu exame de seleção. Observaram-se duas diferentes modalidades de sistema de bonificação em vigor: uma que afere pontos para alunos oriundos de escola pública e outra que o faz para alunos de escola pública e alunos negros, podendo ou não ser cumulativos. A UNICAMP adota esse último sistema.

Em média, nesse período, estima-se que 7.850 vagas foram reservadas para estudantes negros, a cada ano, nas universidades públicas, por esses diferentes programas de ação afirmativa. Esse é um número ainda restrito, considerando-se, segundo dados do Censo Educacional de 2005, as universidades públicas brasileiras realizam anualmente 331 mil matrículas. Em que pese o fato dessas serem experiências recentes (a maior parte das vagas abertas para cotas e bonificações ocorreu entre os anos de 2005 e 2008), alguns resultados positivos já vêm sendo identificados. Entre eles podem ser destacados: i) no que se refere à diversidade, à democratização do acesso nas instituições, com a ampliação de diferentes grupos raciais e sociais entre o alunado; ii) no que se refere ao desempenho, não há perda de qualidade do ensino na instituição, nem diferença significativa entre estudantes cotistas e não cotistas; iii) no que se refere às instituições, observou-se mudanças significativas nas universidades.

Quanto ao primeiro ponto, os programas de ação afirmativa vêm democratizando o acesso ao ensino superior e diversificando o perfil racial e social do corpo discente da instituição. Na UnB, por exemplo, o programa da cotas raciais representou um acréscimo substancial da presença da população negra no corpo discente da instituição: o percentual de estudantes negros matriculados passou de 2,0% em 2004, para 12,5% em 2006. Na UFBA, o crescimento da presença de negros no corpo discente chegou a 30%. Na UNICAMP, que adota um sistema de bonificações, o crescimento do número dos alunos negros após a implementação do sistema foi de 4%.

Quanto ao segundo ponto, no que se refere ao desempenho, as avaliações

que vêm sendo realizadas pelas universidades apontam que não se percebem diferenças significativas entre os alunos aprovados pelo sistema de cotas e os que foram aprovados pelo sistema universal. Diferentes exemplos vêm mostrando que alunos cotistas negros e de escola pública não apresentaram diferencial de aproveitamento em relação aos não cotistas, indicando que as ações afirmativas não eliminam o mérito e não comprometem a qualidade do ensino. Segundo os dados apresentados pela UnB, no que se refere à aprovação nas disciplinas cursadas, trancamento de matéria e média geral do curso, não há diferenças significativas entre alunos cotistas em relação aos não cotistas. Segundo dados da Pró-Reitoria de Graduação da UFBA, em 37, dos 71 cursos oferecidos pela instituição, a maior nota na primeira fase do vestibular foi de alunos que se inscreveram pelo sistema de cotas. Em oito cursos, incluindo-se os de maior prestígio social, como Direito e Comunicação Social, a maior pontuação foi obtida por alunos egressos de escola pública. Na UNICAMP, em 31 cursos, os alunos beneficiados pelo sistema de bonificações obtiveram média de rendimento superior aos demais estudantes do curso. Isso contribui para confirmar a hipótese de que a adoção de ações afirmativas para o ingresso não apenas não significa queda, mas pode melhorar a qualidade do corpo discente.

Quanto ao terceiro ponto, em consequência da implementação da política de acesso para estudantes negros, observam-se algumas mudanças institucionais em boa parte das universidades. Na maioria dos casos, as instituições não se detiveram apenas nas medidas de ingresso, mas criaram novas disciplinas, programas de apoio acadêmico ou espaços de promoção da integração dos alunos cotistas à vida acadêmica, elementos primordiais para que se concretize a sua permanência com qualidade. A UnB não se restringiu à adoção das cotas de ingresso, mas buscou articular a esse sistema um conjunto mais amplo de ações que atuasse em diversos âmbitos da instituição. Para tanto, criou-se a Assessoria de Diversidade e Apoio aos Cotistas, ligada ao Gabinete da Reitoria, que tem, entre outras finalidades, a de coordenar o Centro de Convivência Negra. Outra mudança significativa foi a oferta da disciplina Pensamento Negro Contemporâneo, oferecida pelo Decanato de Extensão e destinada a todo o corpo discente. Na UFPR, como consequência da implementação do programa e em decorrência da mudança de perfil do corpo discente, observaram-se mudanças de conteúdo programático de disciplinas da graduação, como é o caso no curso de Ciências

Sociais. Destaca-se ainda a realização de vários eventos promovidos pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) e pelo Programa Brasil Afro-Atitude, que pautaram o debate sobre as desigualdades sociais e raciais no interior da instituição. A Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e a Escola Paulista de Medicina (EPM), ao optarem pela implementação de cotas, fizeram isso em articulação com um sistema de bolsas de permanência para todos os alunos cotistas.

Em suma, pode-se afirmar que essas iniciativas, a despeito de seu caráter restrito e limitado, têm representado um significativo avanço nas políticas de combate à desigualdade racial e nas perspectivas abertas à população negra no Brasil. Vêm igualmente permitindo aprofundar o debate sobre a interação do negro e seu lugar em nossa sociedade, além de recolocar no debate a discussão sobre a educação pública no Brasil, seu papel e a qualidade de seu ensino. E, por fim, tem feito avançar nossa compreensão sobre democracia e sobre a variedade de instrumentos que devem ser mobilizados na construção de maior justiça social.

1.3.3 - AÇÕES VALORIZATIVAS E O COMBATE ÀS DESIGUALDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

A esfera educacional é um espaço estratégico para a construção de uma sociedade mais dinâmica, igualitária e integrada. Além da imprescindível função formativa, a educação, como geradora de oportunidades, constitui-se numa porta de entrada privilegiada ao mercado de trabalho e representa instrumento poderoso de ascensão social. Contudo, são expressivas as desigualdades entre brancos e negros nas diversas etapas da vida escolar. Os negros se encontram em situação desfavorável em relação aos brancos desde os primeiros anos do Ensino Fundamental, com indicadores mais elevados de repetência e de evasão. Em decorrência, mantêm taxas mais altas de defasagem escolar – inadequação entre idade e série – e abandono da escola, além de chegarem mais tarde, e em menor proporção, ao Ensino Médio e ao Ensino Superior. As consequências se fazem sentir na forma de acesso ao mercado de trabalho, no qual os jovens negros entram mais cedo do que os jovens branco se em posições de menor demanda de qualificação.

Contudo, o consenso em torno desse diagnóstico não é partilhado no quid respeito às suas origens. Uma corrente de análise aponta que a

concentração majoritária dos alunos negros nos extratos de menor renda estaria na base dessa trajetória desfavorável. Ou seja, identifica-se as dificuldades associadas à pobreza as origens de tais insucessos escolares. Todavia, um número cada vez maior de pesquisadores vem apontando que as manifestações de preconceito e práticas de discriminação têm estado presentes nas salas de aula, afetando o cotidiano escolar e a construção positiva da auto-imagem, da autoestima e do desempenho de uma parte expressiva dos alunos negros. Tais manifestações e práticas perpassam os livros escolares e o material didático utilizado e se expressam nas relações entre os alunos e inclusive nas relações entre os professores e os alunos. Sem negar a influência da situação socioeconômica dos alunos no processo de aprendizagem (MUNANGA, 2000), trabalhos recentes vêm insistindo no fato de que processos de preconceito e discriminação operam nas escolas brasileiras com impactos relevantes junto aos seus alunos²⁸. Nesse sentido, apontam a necessidade de garantir que os professores, o material didático trabalhado por estes e o próprio ambiente escolar possam propagar valores de equidade, além de combater atitudes, ideias e valores favoráveis à discriminação. Nas palavras de Munanga (2000, p. 15), é papel do professor mostrar “que a diversidade não constitui um fator de superioridade e inferioridade entre os grupos humanos” e “ajudar o aluno discriminado para que ele possa assumir com orgulho e dignidade os atributos de sua diferença, sobretudo quando esta foi negativamente introjetada em detrimento de sua própria natureza humana”.

Em que pese a crescente adoção, nos últimos anos, de iniciativas visando a promover uma melhora na inserção dos estudantes negros no âmbito da Educação Superior, na Educação Fundamental e Média, tais iniciativas têm sido mais limitadas. De todo modo, cumpre destacar o impacto da aprovação da Lei nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão no currículo do Ensino Básico do estudo da História e da Cultura Afro-Brasileira. Objetivando preencher uma lacuna na formação dos estudantes, assim como promover um maior conhecimento sobre a sociedade brasileira e suas raízes, a Lei tem ainda como objetivo contribuir para a eliminação de preconceitos e reprodução de valores racistas, promovendo, desse modo, maior conhecimento e valorização da diversidade.

²⁸ Cf. CAVALLEIRO, 2000.

Contudo, a implementação da Lei tem sido prejudicada principalmente devido ao reduzido número de especialistas em história e cultura africana existentes no Brasil. São poucos os professores capacitados, inclusive em decorrência do limitado número de cursos de graduação em História que incluem formação em História da África. Essa circunstância levou o MEC e a SEPPIR a procurarem desenvolver ações voltadas à capacitação dos professores de escolas públicas e privadas nesse conteúdo, destacando-se a organização do curso Educação-Africanidades-Brasil, em parceria com a Universidade de Brasília (UnB). O curso foi estruturado tendo quatro unidades programáticas²⁹ que abordaram a história e a cultura africana e afro-brasileira, além de desenvolver uma reflexão sobre o currículo escolar à luz do enfrentamento à discriminação racial. Oferecido na modalidade de extensão universitária à distância, o curso ocorreu entre junho e outubro de 2006 e teve carga horária de 120 horas/aula. Sua meta inicial era capacitar 50 mil professores das escolas públicas³⁰. Dos 25 mil inscritos, devido a problemas de ordem pedagógica e tecnológica, foram capacitados apenas 6.800 professores³¹. Diante da baixa efetividade da Educação-Africanidades-Brasil em relação aos objetivos propostos, o MEC realizou, ainda no final de 2006, uma primeira avaliação do programa³² e evitou abrir novas turmas no ano de 2007.

Além dos resultados até o momento limitados dos esforços de formação de professores, visando à implementação da Lei nº 10.639/2003³³, outras dificuldades têm sido encontradas. Algumas instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, e secretarias estaduais e municipais de educação ofereceram resistência à incorporação desses estudos, obrigando o Ministério Público, sob demanda de entidades do Movimento Negro, a adotar medidas

29 Essas unidades foram assim distribuídas; i) África: seus aspectos históricos e geográficos; ii) História do Brasil: escravismo, as formas de resistência dos negros nos quilombos e mocambos e a religiosidade afro-brasileira; iii) Brasil representações: a presença negra no Brasil, as marcas de africanidade na cultura brasileira, a representação do corpo afro-descendente; iv) Currículo, escola e identidade: educação pré-escolar, imagens afro-brasileiras nos livros escolares, práticas pedagógicas e a construção da identidade.

30 Boletim Informativo Semanal da SEPPIR, de 13 a 20 de abril de 2006.

31 Entre os problemas identificados estão: i) a dificuldade, pelos professores inscritos, de acesso e uso dos instrumentos de informática requeridos; ii) dificuldades operacionais do curso devido a metas ambiciosas; iii) problemas de escassez de recursos físicos e humanos nas escolas.

32 Ver a respeito em TELES e MENDONÇA (2006).

33 Além do curso Educação-Africanidades-Brasil, outras iniciativas de capacitação foram realizadas em estados e municípios, contando inclusive com o apoio do MEC, por intermédio do Programa de Ações Afirmativas para a População Negra nas Instituições Públicas de Educação Superior (UniAfro). Buscando conhecer e padronizar as experiências em curso, o MEC instituiu, em dezembro de 2007, o Grupo de Trabalho Interministerial para a constituição de um Plano Nacional de Implementação da Lei 10.639/03. Cf. BRASIL, 2008a, no prelo.

para exigir o cumprimento da referida Lei. Não há dúvidas de que essas resistências apontam não somente a ausência de uma normatização sobre os critérios e conteúdos necessários à implementação da Lei, assim como a disponibilidade de material didático para o uso nos cursos de capacitação em sala de aula. Contudo, essa é uma experiência importante, cujas lições podem abrir novas perspectivas para o trabalho, levando em conta temas como o preconceito, o racismo em sala de aula, além da capacitação dos professores para saberem lidar com situações de discriminação, direta ou indireta, dentro do espaço escolar.

1.3.4 - O MINISTÉRIO PÚBLICO E AS AÇÕES JUDICIAIS NO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO

Se por um lado, as desigualdades geradas no sistema educacional e nas instituições de ensino repercutem com bastante intensidade no mercado de trabalho, ali, por outro, elas se somam a outras produzidas no interior desse mesmo espaço. Estudos realizados nos últimos anos vêm buscando identificar em que medida o diferencial de renda observado entre brancos e negros é reflexo único de qualificações ou inserções diferenciadas ou é também objeto de discriminações³⁴. Apesar da identificação recorrente da operação de mecanismos discriminatórios operando contra os negros nos diversos campos do mercado de trabalho, esse tema não vem mobilizando os órgãos governamentais responsáveis pelas políticas de trabalho e renda. Grande parte das ações do Ministério do Trabalho segue sem qualquer preocupação com a questão racial. Mesmo uma iniciativa organizada para enfrentar essa questão nas delegacias e sub-delegacias Regionais do Trabalho, como os Núcleos de Promoção da Igualdade de Oportunidades e de Combate à Discriminação no Emprego e na Profissão, ainda sim tem sido pouco efetiva³⁵. Contudo, algumas iniciativas empreendidas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) merecem destaque. Embora atuando apenas

34 Sobre as discriminações raciais no mercado de trabalho, vários trabalhos foram feitos depois do clássico trabalho de Hasenbalg (1979). Ver também Soares, 2000.

35 Frutos de uma denúncia de racismo apresentada contra o Brasil na Organização Internacional do Trabalho (OIT), os núcleos tinham como objetivo “coordenar ações de combate à discriminação em matéria de emprego e profissão [...] e instituir programas, propor estratégias, ações e atuar como centros aglutinadores, além de acolher denúncias”. Na prática, porém, eles consolidaram-se apenas como instâncias efetivas de combate à discriminação face a pessoas com deficiência física no mercado de trabalho, deixando de atuar no campo da discriminação racial. Segundo informações do MTE, a quase totalidade de atendimentos realizados está voltada para a população com deficiência, devido, sobretudo, à existência de legislação específica de cotas para inserção desse grupo no mercado de trabalho.

sobre determinados setores da economia, o MPT vem contribuindo para que novas formas de intervenção na área comecem a ser pensadas.

Ainda em 2002, o MPT instalou a Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho, com o objetivo de articular as ações institucionais com vistas ao enfrentamento da discriminação contra o trabalhador. Em 2005, a coordenadoria lançou o Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos, visando o combate da discriminação de raça e gênero nas relações de trabalho. A estratégia adotada pelo programa é a de abertura de procedimentos específicos para a sensibilização de empresas que estejam adotando práticas discriminatórias e para a adoção voluntária de medidas visando à eliminação de tais condutas e a adoção de ações afirmativas, a fim de reverter o quadro de desigualdades. Caso haja insucesso dessa estratégia, o MPT, buscando os mesmos objetivos, ajuizará ações civis públicas contra as empresas (MPT, 2005). A estratégia tem início com um levantamento e análise dos dados sobre o corpo funcional das empresas, visando verificar o quadro de desigualdade porventura verificado, além de estipular metas para seu enfrentamento.

A ação do MPT teve início junto ao setor bancário. Segundo dados levantados pelo MPT, esse setor apresenta um “significativo e recorrente quadro de desigualdades de gênero e raça”. O Distrito Federal (DF) foi escolhido para a primeira etapa do programa que previa, inicialmente, a elaboração de um “perfil das desigualdades” das filiais dos cinco maiores bancos privados brasileiros. Segundo dados apresentados pelo MPT, nesses cinco bancos havia uma proporção de apenas 19% de trabalhadores negros. Os dados apontavam ainda que a escolaridade dos empregados negros não era menor que a dos brancos e, entretanto, seus salários se restringiam, em média, a cerca de 55% do que recebiam os trabalhadores homens brancos. Em se tratando dos bancos do DF, o Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos não teve êxito nas negociações dos Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TACs). Em setembro de 2005, o MPT deu início a ações civis públicas na Justiça Trabalhista contra as filiais daqueles bancos no DF. Ao mesmo tempo, o MPT abriu procedimentos investigatórios em outros 13 estados da federação, requisitando informações e marcando audiências públicas iniciais, de modo a replicar a mesma

estratégia adotada no Distrito Federal.

A iniciativa do MPT, de apresentar ações jurídicas com pedido de condenação por danos morais coletivos causados por discriminação indireta nas relações de trabalho, é inovadora no caso brasileiro. Exatamente por isso, causou polêmica no meio jurídico, no qual a principal questão em debate se referia à utilização de dados estatísticos para a identificação e a tipificação da discriminação indireta. O MPT perdeu em primeira instância, pois o judiciário considerou que a condenação exigiria prova jurídica de discriminação, para o que haveria necessidade de apresentação de casos individuais que envolvessem atitudes intencionais com motivações explicitamente raciais. Dessa forma, em termos práticos, desconsiderou a possibilidade de apontar a discriminação como uma violação de direitos coletivos.

O MPT recorreu a instâncias superiores, mas sua iniciativa acabou por resultarem um movimento de sensibilização dos bancos com relação ao tema. Reuniões promovidas entre os anos de 2006 e 2007, na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, permitiram a realização de um acordo entre o MPT e a FEBRABAN visando a realização de um levantamento sobre o quadro de desigualdades de gênero e raça nos bancos brasileiros. O levantamento, que incluirá bancos públicos e privados, será acompanhado por entidades do Movimento Negro e pelo MPT, e seus resultados permitirão corrigir as distorções que venham a ser identificadas via o aumento da contratação e promoção de trabalhadores negros e mulheres no setor.

Em 2008, o MPT deu início à investigação em uma segunda etapa do Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos, que terá como objeto o setor supermercadista. Cerca de trezentos supermercados de médio e grande porte de todo o país foram chamados para prestar informações sobre o seu quadro funcional. Dessa forma, o MPT consolida sua ação por setor econômico e não por empresa, como originalmente pensado, e permite trazer à tona, de maneira inovadora, a discussão sobre o grave problema da desigualdade e a discriminação racial no mercado de trabalho brasileiro, bem como sobre as estratégias para o seu enfrentamento. Não restam dúvidas de que o caminho adotado pelo MPT, assim como os instrumentos jurídicos à sua disposição, não são os únicos a

serem percorridos e mobilizados nesse campo. Sua importante contribuição deve ser somada a outras iniciativas que possam estimular a sensibilização dos diversos atores em torno do tema e a adoção de medidas de reversão do quadro de exclusão dos trabalhadores negros nos setores, cargos e salários mais valorizados no mercado de trabalho.

1.4 - A DIFÍCIL CONSOLIDAÇÃO DA TEMÁTICA DA IGUALDADE RACIAL COMO OBJETIVAÇÃO DE UMA AÇÃO PÚBLICA

Na seção anterior foram relatadas sinteticamente quatro experiências desenvolvidas no país, nos últimos anos, tendo como horizonte o combate à desigualdade e discriminação racial e a ampliação de oportunidades para a população negra. Efetivamente, essas parecem ser as principais ações desenvolvidas em âmbito nacional nos últimos anos, com o objetivo da promoção da igualdade racial³⁶. Assim, foram rapidamente descritos o componente federal do Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), as ações afirmativas implementadas pelas universidades públicas para a promoção do acesso de estudantes negros ao ensino superior, a ação do MEC visando a capacitação de professores em História e da Cultura Afro-Brasileira e o Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos, do Ministério Público do Trabalho.

O Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) foi uma iniciativa de um conjunto de atores, mobilizados em prol da necessidade de ampliar a capacidade do setor público para identificar e atuar contra o acesso desigual de grupos raciais a serviços ofertados. O programa se desenvolveu durante dois anos (2005-2006), sendo, no âmbito federal, implementado no Ministério da Saúde, que, por sua vez, promoveu oficinas de capacitação de técnicos e gestores da política de saúde em vários estados, apoiou a formulação de políticas que promovam a equidade racial no SUS e também produziu um relevante material institucional sobre o tema. Como fim do programa e da parceria institucional que o mantinha, o Ministério da Saúde passou a desenvolver a chamada Campanha de Combate ao Racismo

³⁶ Vale lembrar que a SEPPPIR tem coordenado o Programa Brasil Quilombola, cujo desenvolvimento conta com a ação integrada em conjunto com outros ministérios, por meio de ações na área da saúde, educação, desenvolvimento sustentável e empreendimento de economia solidária, entre outros. Apesar de sua relevância ao beneficiar um público até então esquecido pelas políticas públicas, essa ação não foi aqui destacada devido ao fato de não estar voltada diretamente ao combate à discriminação, mas, sim, na promoção de comunidades tradicionais.

Institucional, que tem como objetivo principal sensibilizar e capacitar os gestores e profissionais da área de saúde para o tratamento do tema. Segundo o Ministério, a campanha tem sido implementada principalmente por meio da produção de cartazes, folders, vídeos e cartilhas distribuídos para os serviços de atendimento em saúde em todo o país. Em que pese a importância e utilidade desse tipo de ação, essa parece ser uma continuidade ainda tímida da proposta de atuar na capacitação de técnicos e gestores para o reconhecimento, combate, enfrentamento e prevenção do racismo institucional. A dificuldade de tratamento do tema parece exigir uma ação mais efetiva na avaliação do PCRI, de forma a poder tirar lições e orientações não apenas no campo da saúde, como das demais políticas de natureza universal. Mesmo questões de cunho administrativo, como aquelas ligadas à descentralização da política de saúde, ao financiamento de um programa de natureza transversal, à mobilização e capacitação dos recursos humanos devem ser analisadas de modo a poder servir como exemplos para experiências futuras.

A ação desenvolvida pelo MEC para apoiar a implementação da Lei nº 10.639/2003 também se insere no contexto de uma parceria, e seus resultados foram considerados abaixo do esperado. Contudo, o material produzido para o curso Educação-Africanidades-Brasil foi avaliado positivamente, sendo uma experiência que também pode servir como base para o desenvolvimento de ações futuras de capacitação. Uma avaliação de resultados que procure verificar, junto aos professores e escolas beneficiadas, os impactos que ocorreriam em sala de aula, para então se trabalhar na formulação de novas propostas nesse campo, com tão grande demanda.

As ações afirmativas de promoção de acesso ao ensino superior tampouco foram avaliadas de forma sistemática. Uma parte das universidades vem apresentando publicamente os resultados de seus programas, havendo uma convergência efetiva no sentido da adequação da meta de ampliação do alunado negro e a democratização da universidade, com a garantia dos padrões de desempenho na aprendizagem e de qualidade do ensino. É interessante lembrar a diversidade das experiências desenvolvidas nesse campo pelas universidades federais e estaduais. Nada menos que quatro diferentes sistemas de ações afirmativas foram identificados (havendo também variações internas em cada um desses grupos) no que se refere

à promoção do acesso de estudantes negros nas universidades. Não tem sido observado, por parte da SEPPIR ou do MEC, ações expressivas de apoio, acompanhamento, avaliação ou mesmo promoção de troca de experiências. Até o número exato de universidades públicas que adotaram ações nesse campo, assim como de vagas ofertadas e de vagas preenchidas é desconhecido. No entanto, no levantamento realizado pelo IPEA, chama a atenção o progressivo crescimento do número de instituições que vêm adotando tais iniciativas: eram duas em 2001, 17 em 2005 e 33 em 2008³⁷.

O Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos, do Ministério Público do Trabalho (MPT), também vem se expandindo gradativamente. A sua ambição é a de ser um programa de longo alcance, passando em revista os diversos segmentos econômicos, com prioridade para as grandes empresas. A promoção da igualdade racial, no mercado do trabalho, passa pela busca de soluções negociadas, mas também pela possibilidade de mobilizar instrumentos jurídicos em defesa da equidade. Esse é o caminho que vem buscando trilhar a iniciativa do MPT, cujas lições podem ser expandidas para outras áreas de defesa dos direitos coletivos.

Avaliando esse conjunto de experiências, pode-se observar algumas características comuns. As experiências sob responsabilidade de ministérios (PCRI e curso Educação-Africanidades-Brasil) têm o formato de programas e foram formuladas para atuarem durante um período limitado, sem garantia de continuidade. Elas foram implementadas por meio de parcerias e suas fontes de financiamento são limitadas e temporárias. Contam com o apoio da SEPPIR, como parceira, mas essa colaboração não garantiu a ampliação das ações desenvolvidas ou mesmo sua continuidade. Por outro lado, as experiências sob responsabilidade de instituições que contam com efetiva autonomia, como as universidades federais ou o Ministério Público, ou que respondem à legislação específica, como é o caso das universidades estaduais, têm se mostrado mais permanentes e tenderam crescer durante o período analisado.

Outra característica a ser destacada diz respeito ao estágio inicial dessas ações e ao limitado grau de cobertura alcançado. Paralelamente, observa-se a ausência de integração entre os diferentes tipos de iniciativas.

³⁷ Sobre os dados do crescimento anual do número de universidades públicas que adotaram ações afirmativas identificadas na pesquisa, ver BRASIL, 2008.

A elaboração e a consolidação de uma política de combate à desigualdade e à discriminação racial têm sido adiadas ao longo dos últimos anos. Previsto para ser lançado em 2006, o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial não havia sido concluído até meados de 2008, propiciando a dificuldade de observação, pelo órgão coordenador da política, a SEPPIR, em apontar os rumos da ação federal nesse âmbito. De fato, a SEPPIR enfrenta o desafio de elaborar uma estratégia de ação, seja no âmbito federal ou nacional. Enfrenta ainda o desafio de consolidar o tema no âmbito do governo federal e de mobilizar os diferentes órgãos públicos e ministérios setoriais para combater a discriminação e as desigualdades raciais.

Com efeito, o maior desafio de uma política de promoção da igualdade racial diz respeito à sua missão de coordenação. Como política transversal, sua promoção prescinde da existência de órgão central executor de tais políticas, mas pressupõe a formação de um núcleo articulador e coordenador. Pressupõe ainda a elaboração de uma estratégia ampla, ao mesmo tempo em que exige uma grande capacidade de negociação e sensibilização, de modo a integrar objetivos e organismos. A transversalidade depende da mobilização de instituições, agentes públicos para a incorporação da perspectiva da igualdade racial, sem que isso implique no deslocamento dos objetivos específicos e missão de cada uma das políticas públicas envolvidas. Assegurar que a perspectiva racial esteja presente nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas não significa a alteração nos objetivos de políticas. Ao contrário, implica na plena realização desses objetivos, na busca da equidade e na promoção de oportunidades iguais aos diversos grupos sociais e raciais.

Por fim, cabe chamar a atenção para o papel relevante, apesar de limitado, que as políticas universais, no campo da construção da igualdade racial no Brasil, têm a cumprir. Como o IPEA tem mostrado em seu trabalho de acompanhamento das políticas sociais³⁸ na vigência da Constituição de 1988, as políticas universais – educação, saúde, previdência e assistência social – têm tido um papel importante na melhoria das condições de vida da população negra no país. Entretanto, como já foi tratado no capítulo anterior, a implementação das políticas universais demonstra-se insuficiente

38 Ver a respeito no boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise, número 16 (BRASIL, 2008a).

na busca de uma maior equidade entre brancos e negros no país.

Essa constatação também é corroborada pela análise da trajetória de outras políticas, como a educação ou saúde. Os indicadores educacionais têm mostrado que, nos últimos 20 anos, não obstante a inegável melhoria do acesso da população como um todo, e da população negra em especial, à educação fundamental, apolítica universal ainda vem demonstrando uma baixa eficácia na redução das desigualdades educacionais entre negros e brancos. Não apenas as distâncias entre os dois grupos continuam expressivas, no que diz respeito à evasão e repetência em todos os níveis de ensino, como também nos níveis médio e superior as desigualdades vêm se ampliando, mesmo no que se refere ao acesso³⁹. Em se tratando da saúde, a regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), ao garantir a universalização da saúde, permitiu que a população negra passasse a contar com um melhor acesso aos atendimentos nesse campo. Contudo, os dados do Suplemento Saúde do PNAD, para os anos de 1998 e 2003, revelam que, apesar da melhoria no acesso aos serviços de saúde, ainda persistem diferenças entre brancos e negros⁴⁰ que demandam a adoção de políticas específicas.

De fato, como discutido anteriormente neste capítulo, as próprias políticas públicas e suas instituições, muitas vezes, atuam fortalecendo ou preservando mecanismos de discriminação racial, seja direta ou indiretamente. Assim, é particularmente importante o desenvolvimento, em paralelo às políticas universais, de uma pauta de combate contra o racismo institucional. As políticas universais são imprescindíveis para o enfrentamento das desigualdades raciais em nosso país, especialmente em decorrência de seu histórico de racialização da pobreza. No entanto, como se tem verificado, essas políticas precisam ser complementadas por ações específicas de eliminação das desigualdades raciais nas várias dimensões da proteção e da promoção do bem-estar social. Nesse sentido, é necessário destacar os processos sociais que estão na origem das desigualdades raciais: a discriminação racial e o racismo, que atuam de forma a restringir a igualdade

39 No ano de 1992, a diferença entre a taxa de frequência líquida, no Ensino Superior, entre brancos e negros era de 5,8; em 2006, essa diferença havia subido para 12,9 pontos. Outros indicadores da evolução da distância entre os grupos no sistema educacional podem ser encontrados no capítulo Igualdade Racial, do boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise, número 16 (BRASIL, 2008a).

40 Observam-se, por exemplo, diferenças na proporção de pessoas brancas e negras atendidas no sistema de saúde, assim como no acesso aos serviços de maior complexidade.

de acesso também no campo das políticas públicas e, em decorrência, à igualdade de oportunidades e de bem-estar.

1.5 - CONCLUSÃO: A NECESSIDADE DE UMA ESTRATÉGIA MÚLTIPLA E INTEGRADA

Compreendendo as desigualdades raciais como produtos de um amplo e complexo processo de reprodução de iniquidades e de hierarquias sociais, seu enfrentamento não deve ficar restrito a ações que possam ser implementadas por um núcleo específico da ação pública. O reconhecimento da desigualdade racial e da necessidade de seu enfrentamento, assim como da eliminação do preconceito e da discriminação racial, pressupõe o reconhecimento de que esses problemas perpassam pelos mais diferentes espaços da vida social. Ao mesmo tempo, como já destacado neste capítulo, discutir políticas e instrumentos de combate à desigualdade racial implica em debater um conjunto variado de fenômenos que estão na base desse processo. Foram destacados o racismo, o preconceito, a discriminação direta e a discriminação indireta que, além de mecanismos de reprodução da pobreza e ausência de mobilidade social, atuam na manutenção da população negra nos espaços sociais menos valorizados. Por fim, foram apresentadas quatro diferentes experiências no campo da promoção da igualdade racial. Se por um lado são distintas no que diz respeito aos objetivos, público alvo ou abrangência, essas iniciativas, no entanto, compõem o grosso da trajetória recente de intervenções públicas contra as desigualdades raciais e os fenômenos que os alimentam. E elas voltam, principalmente, para o combate à discriminação indireta.

A manifestação racista e a discriminação direta têm como resposta a legislação que emergiu no pós-1988 e as possibilidades de mobilização de recursos punitivos em direção dos que a promoveram. O programa, desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho, buscou se apoiar na determinação legal de não discriminação também de forma inovadora, utilizando, para tanto, os instrumentos jurídicos no combate ao racismo indireto e prevendo, inclusive, a adoção de ações afirmativas. O Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos prevê a fixação de metas, estipuladas pelas empresas, para atingir patamares de igualdade de tratamento (admissão, remuneração e ascensão) e a adoção de programas

de ações afirmativas, por determinação legal, no caso da inexistência de acordos para a reversão das desigualdades constatadas. Prevê ainda a demanda de condenação legal e multadas empresas que mantiverem um “alto perfil de desigualdades”. Nesse sentido, a ação do MPT pressupõe a existência da legislação anti-racismo juntamente de sua ampliação, tendo em vista o reconhecimento dos direitos públicos e coletivos.

Ainda no campo do combate à discriminação indireta, o PCRI procurou construir uma nova forma da intervenção, levando em conta o reconhecimento de que há mecanismos de discriminação racial que, “inscritos na operação do sistema social”, “funcionam, até certo ponto, à revelia dos indivíduos”. A sua estratégia de ação foi a de sensibilização dos atores sociais – técnicos e gestores de políticas públicas – para o reconhecimento do tratamento desigual e a adoção de estratégias para sua superação. Não prevê o recurso a instrumentos jurídicos, mas sim aos institucionais, especialmente aqueles referidos à qualificação dos recursos humanos envolvidos nas políticas públicas e ao envolvimento do movimento social (particularmente do Movimento Negro) nas instâncias de deliberação e controle.

Também no campo do combate à discriminação indireta estão os programas de ações afirmativas das universidades públicas. Desenvolvidas de forma voluntária e autônoma, via adoção de sistemas de cotas ou bonificações, esses programas vêm atuando como um importante instrumento de ampliação da participação dos negros em um espaço social onde sua presença era (e ainda é) extremamente restrita. A iniciativa de adotar um tratamento preferencial, em benefício dos estudantes negros, tem mostrado resultados positivos e ampliado as possibilidades de diversificação da elite profissional brasileira nos diferentes campos do conhecimento e da atuação profissional. Seu impacto tende a ser crescente ao longo do tempo, inclusive afetando a trajetória dos alunos brancos, que, por sua vez, passam a ser influenciados por uma experiência de maior diversidade no ambiente universitário.

A ação desenvolvida pelo MEC por meio do curso Educação-Africanidades-Brasil, por sua vez, caracteriza-se como um tipo diferente de intervenção, podendo ser classificada como uma ação de tipo valorizativa. O seu objetivo é o de capacitar professores para o ensino de conteúdos que

valorizem a presença do negro na sociedade brasileira, visando à promoção de uma educação menos etnocêntrica e mais inclusiva. O seu objeto é menos a discriminação direta ou indireta do que o preconceito, como valor cultural, por exemplo. O seu impacto pretende ser também preventivo, contribuindo para a valorização da “matriz plural do povo e da sociedade brasileira”⁴¹ para a promoção da autoestima de estudantes negros e para a ação reflexiva e formativa dos professores em sala de aula.

Dessa forma, a experiência brasileira de promoção da igualdade racial está se afirmando e deve ser objeto de avaliações e reflexões mais aprofundadas. Cabe aqui destacar duas características dessa trajetória recente. A primeira diz respeito à ação pública que tem se expandido e vem promovendo um conjunto diversificado de ações de cunho afirmativo, valorizativo, além de iniciativas inovadoras no campo do enfrentamento ao racismo institucional. Tais iniciativas, aliadas à legislação anti-racista existente e aos esforços no sentido de seu avanço pelo reconhecimento de direitos coletivos, nesse âmbito, configuram como um rico mosaico de possibilidades de políticas de combate à desigualdade racial. Nesse sentido, as últimas duas décadas forjaram um conjunto importante de experiências que visam o enfrentamento de uma problemática ao mesmo tempo secular e cotidianamente recriada.

Por outro lado, contudo, é preciso observar que as iniciativas, sob a coordenação direta do governo federal, têm permanecido como experiências restritas e pontuais, desvinculadas de ações abrangentes ou de uma estratégia mais geral. Entre as iniciativas, em prol da promoção da igualdade racial apresentadas neste capítulo, as que mais se desenvolveram são as que se encontram vinculadas ao empenho de instituições dotadas de autonomia, como as universidades federais e estaduais, organismos internacionais ou o Ministério Público do Trabalho. Nesse sentido, o combate à desigualdade e à discriminação continua carecendo de uma ação do governo que vise à formulação, à coordenação e à consolidação de uma estratégia nacional. O governo federal, apesar da criação de um órgão coordenador dessa política, ainda se mostra tímido e reticente no que diz respeito à temática. A SEPPIR, por sua vez, não tem se mostrado capaz de alavancar uma política nacional de promoção da igualdade racial da qual participe o conjunto ou

⁴¹ GUIMARÃES (1999), citado por SILVÉRIO (2002).

os segmentos mais importantes da máquina governamental.

O enfrentamento de uma questão que tenha a centralidade da temática racial, a qual perpassa pelo tecido e pelas relações sociais no país, não pode prescindir de uma ação de Estado, desenvolvida mediante uma Política Nacional que inclua a adoção de um posicionamento efetivo das instâncias governamentais, e não apenas a SEPPIR. É necessário que as desigualdades raciais sejam incorporadas como desafios em cada uma das políticas setoriais. Os indicadores superiores de repetência e evasão de crianças negras nas escolas brasileiras aguardam serem transformados em metas para a intervenção da política de educação, da mesma forma que as taxas reduzidas de cobertura de mulheres negras em exames e procedimentos de saúde, a violência policial contra jovens negros, entre inúmeros exemplos que podem ser citados. Ministérios e órgãos setoriais, além do Legislativo e do Judiciário, devem ser envolvidos em uma política que tenha diretrizes e metas balizadoras da ação pública, sinalizando para os estados e municípios e sociedade, de uma forma geral, sobre a importância da intervenção governamental na busca da igualdade racial.

REFERÊNCIAS

- 1 BRAGA, Maria Lúcia; SILVEIRA, Maria Helena (Org.). *O Programa Diversidade na Universidade e a construção de uma política educacional anti-racista*. Brasília: MEC;UNESCO, 2007.
- 2 BRASIL. Ministério Público do Trabalho – MPT. *Programa de Promoção da Igualdade de Oportunidades para Todos, visando o combate da discriminação de raça e gênero nas relações de trabalho*. Brasília: MPT, 2005.
- 3 BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Igualdade Racial. *Boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, n. 12, 2006.
- 4 _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Igualdade Racial. *Boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, n. 13, edição especial, 2006a.
- 5 _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Igualdade Racial. *Boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, n. 14, 2007.
- 6 _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Igualdade Racial. *Boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, n. 15, 2008.
- 7 _____. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea. Igualdade Racial. *Boletim Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, n. 16, 2008a. No prelo.

8 CARNEIRO, Sueli. Estratégias legais para promover a justiça social. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

9 CAVALLEIRO, Eliane. *Do silêncio do lar ao silêncio escolar: racismo, preconceito e discriminação na educação infantil*. São Paulo: Contexto, 2000.

10 GOMES, Joaquim Barbosa. O uso da lei no combate ao racismo: direitos difusos e as ações civis públicas. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

11 _____. *Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social e a experiência americana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

12 GUIMARÃES, Antonio Sérgio. A desigualdade que anula a desigualdade: notas sobre ação afirmativa no Brasil. In: SOUZA, Jessé (Org.). *Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Brasília: Ministério da Justiça, 1996.

13 _____. *Argumentando pelas ações afirmativas*. In: GUIMARÃES, Antonio Sérgio. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2005.

14 HASENBALG, Carlos. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

15 HOFBAUER, Andréas. *Uma história de branqueamento ou o negro em questão*. São Paulo: UNESP, 2006.

16 IGREJA, Rebecca. *Corrigindo a desigualdade na escola: o programa Diversidade da Universidade e os fundamentos estéticos, políticos e éticos do novo Ensino Médio*. Brasília: MEC, 2001. (mimeografado)

17 JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: Ipea, 2002.

18 MUNANGA, Kabengele. Apresentação. In: MUNANGA, Kabengele (Org.). *Superando o racismo na escola*. 2ª ed. Brasília: MEC, 2000.

19 PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. *Relatório de revisão anual: Programa de Combate ao Racismo Institucional, componente saúde*. Brasília: PNUD, out./nov. 2005.

20 SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. *O Movimento Negro e o Estado (1983-1987): o caso do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no Governo de São Paulo*. São Paulo: CONE, 2007.

21 SILVA JÚNIOR, Hédio. Do racismo legal ao princípio da ação afirmativa: a lei como obstáculo e como instrumento dos direitos e interesses do povo negro. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio; HUNTLEY, Lynn. *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

22 SILVEIRA, Fabiano. *Da criminalização do racismo*. Belo Horizonte: Del

Rey, 2006.

23 SILVÉRIO, Valter. *Ação afirmativa e combate ao racismo institucional no Brasil*. São Paulo: Anped, 2003.

24 SOARES, Sergei. *O perfil da discriminação no mercado de trabalho*. Brasília: Ipea, 2000. (Texto para discussão, n. 769)

25 TELES, Jorge; MENDONÇA, Patrícia (Org.). *Diversidade na educação: experiências de formação continuada de professores*. Brasília: MEC; UNESCO, 2006.

26 TELLES, Eduardo. *Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2003.

RESUMO DA UNIDADE

A Lei Federal 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, é fruto de reivindicações dos movimentos negros do país, cujo objetivo é erradicar a desigualdade racial em todos os setores da sociedade. Essas lutas pela aquisição dos direitos de equidade social começaram desde as revoltas de escravizados. Nestas revoltas, os africanos e seus descendentes visavam pressionar os seus senhores para alcançar o direito de exercer sua liberdade. Uma trajetória que se inicia com os quilombos, os abortos, os assassinatos de senhores nos tempos da escravidão, tem ativa participação na luta abolicionista e adentra ainda os tempos da república com as organizações políticas, as associações, a imprensa negra, entre outras iniciativas e estratégias políticas.

A Lei 10.639/03 estabelece a obrigatoriedade do ensino da História da África e Afro-brasileira no currículo escolar, em todos os níveis de ensino fundamental, médio e superior, sendo que essa lei modifica as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação e fortalece as reivindicações das lutas antirracistas, em sua maioria, voltados para educação das relações etnicorraciais, como forma de enfrentar o racismo e alcançar a equidade social.

PARA SABER MAIS



“LEGISLAÇÃO ANTIRRACISTA NO BRASIL”⁴²

⁴² CEDENPA, C-FAN – Ativando Direitos Adquiridos. Belém, 2008.

BRASIL, Lei nº 1.390 de 1951 – Lei Afonso Arinos.

- *“Preconceito de cor” como contravenção – atitudes estritamente impeditivas;*

- *Alterações inócuas até 1985.*

BRASIL, Lei nº 7.716 de 1989 - Lei Caó.

- *Estritamente impeditiva em sua origem;*

- *Alteração pela lei nº 9.459/97 (Paulo Paim): tipo genérico (artigo 20) e criação de qualificação da injúria – injúria racial ou discriminatória – artigo 140, §3º do código penal;*

- *Projeto de lei nº 309/2004 – arquivamento.*

Art. 1º- Serão punidos, na forma desta lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (redação dada pela lei nº 9.459, de 15/05/97) (...).

Art. 20º - praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. (redação dada pela lei nº 9.459, de 15/05/97). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19459.htm>.

BRASIL, Lei nº 12.033, de 29 de setembro de 2009.

- *Altera a redação do art. 145 do código penal;*

- *O ministério público promove a ação condicionado à provocação da vítima.*

Art. 1º esta lei torna pública condicionada à ação penal em razão de injúria consistente na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.

Art. 2º o parágrafo único do art. 145 do decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - código penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do ministro da justiça, no caso do inciso i do caput do art. 141 deste código, e mediante representação do ofendido, no caso do inciso ii do mesmo artigo, bem como no caso do § 3º do art. 140 deste código”.

REFLEXÕES SOBRE A APRENDIZAGEM

Consciência negra no Brasil

Ter consciência negra significa compreender que somos diferentes, pois temos mais melanina na pele, cabelo pixaim, lábios carnudos e nariz achatado, mas que essas diferenças não significam inferioridade. Que ser negro não significa defeito, significa apenas pertencer a uma raça que não é pior e nem melhor que outra, e sim, igual.

Ter consciência negra significa compreender que somos tratados como subumanos, para que acreditemos ser inferiores passíveis de exploração, sem direitos de exigir tratamento exatamente igual aos dos não negros.

Ter consciência negra significa compreender que somos discriminados duas vezes: uma porque somos negros, outra porque somos pobres e, quando mulheres, ainda mais uma vez, por sermos mulheres negras, sujeitas a todas humilhações da sociedade.

Ter consciência negra significa compreender que não se trata de passar da posição de explorados para a posição de exploradores e sim lutar, junto com os demais oprimidos, para fundar uma sociedade sem explorados e nem exploradores. Uma sociedade onde tenhamos, na prática, iguais direitos e iguais deveres.

Ter consciência negra significa combater todas as tentativas dos opressores em nos dividir, não somente entre nós mesmos, mas também dos demais segmentos que lutam por uma sociedade de iguais.

Ter consciência negra significa compreender que a luta contra o racismo não é uma luta somente dos negros e sim de toda a sociedade que se quer livre, pois não há sociedade livre onde exista racismo.

Ter consciência negra significa constatar a força de nossa cultura, de nossa gente, que mesmo sob chicote, fez-nos sobreviver e a continuar essa luta, desde as universidades, onde somos poucos, até aos presídios, onde somos muitos, e todos psicologicamente massacrados.

Ter consciência negra significa compreender que, para ter consciência negra, não basta ser negro e até se achar bonito e sim que, além disso, sinta

necessidade de lutar contra as discriminações raciais, sociais e sexuais, onde quer que se manifestem.

Ter consciência negra significa compreender que nós negros construímos, praticamente sozinhos, as bases deste Brasil e hoje somos mais da metade da população, temos direitos, portanto, de exigir, do segmento não negro, o pagamento de parte desses débitos, já que o desrespeito moral e as humilhações a nossos antepassados jamais poderão ser reparados.

Ter consciência negra significa compreender que a organização é fundamental na luta contra o racismo e que, como a maioria de nós pertence à chamada classe baixa da população, a causa dos chamados delinquentes, marginais e prostitutas é também a nossa causa.

Ter consciência negra significa compreender que a luta contra o racismo é longa e árdua, mas que nela devemos depositar a máxima energia possível, para que futuras gerações de negros possam viver livres das humilhações que marcaram a vida de nossos antepassados e marcam as nossas hoje.

Ter consciência negra significa juntar às nossas forças, a força milenar da crença nas transformações de Exu, na justiça de Xangô, na tenacidade guerreira de Ogum, Iansã, Oxossi e todos os Deuses das religiões africanas, para levar a luta até a vitória total.

Ter consciência negra significa, sobretudo, sentir a emoção indescritível, que vem do choque em nosso peito, da tristeza do tanto sofrer, com o desejo férreo de alcançar a igualdade, para que se faça justiça ao nosso Povo, à nossa Raça.

Axé

Nilma Bentes

(CEDENPA- Centro de Estudos e defesa do Negro do Pará)

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ETNICORACIAIS NO BRASIL

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da disciplina Políticas Públicas em Educação para as Relações Etnicorraciais no Brasil possibilitou inúmeras reflexões acerca da necessidade de uma construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A lei 10.639/2003, que tornou obrigatório algo que deveria ser naturalmente trabalhado, isto é, o ensino da História e Cultura Africana, nos desafia a buscar novas metodologias e prática pedagógicas, além de atividades, de cunho reflexivo e cultural, que possibilitem, sobretudo, o debate de questões no ambiente escolar e em outros espaços no âmbito da sociedade.

Assim, a universidade, enquanto instituição de produção e disseminação do conhecimento, cria possibilidades de práticas pedagógicas capazes de superação das contradições apresentadas pela sociedade atual seja possível, com maior grau de intencionalidade e compreensão dos fins da educação. Nesta perspectiva, se por um lado a referida disciplina nos leva a um campo do conhecimento, por vezes desconhecido, por outro, provoca a inquietação dos profissionais da educação, de modo que estes percebam a necessidade da busca constante do repensar da prática pedagógica como condição fundamental para salvaguardar a diversidade cultural no ambiente escolar.

QUEM É A PROFESSORA?

Maria Albenize Farias Malcher

Possui graduação em Licenciatura Plena em Geografia e Especialização em Educação para Relações Étnico-raciais pelo Instituto Federal do Pará (IFPA); mestrado em Geografia pela Universidade Federal do Pará (UFPA), financiado pelo Programa Internacional de Bolsas de Pós-Graduação da Fundação Ford (International Fellowships Program - IFP); Discente do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Ceará – UFC; militante do Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará-CEDENPA, da Rede Fulanas – Negras da Amazônia Brasileira e tem atuado como consultora Coordenação Estadual das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará - MALUNGU..

POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO
PARA AS RELAÇÕES ÉTNICORACIAIS NO BRASIL



NÚCLEO DE ESTUDOS
AFRO-BRASILEIROS
NEAB - IFPA
CAMPUS BELÉM

